



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.314 – Quinta-feira, 1º de julho de 2004

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

CIDADANIA

Capital conquista pela terceira vez o Prêmio Prefeito Amigo da Criança

Porto Alegre recebeu ontem em Brasília — pela terceira vez — o Destaque Prefeito Amigo da Criança. Em cerimônia no Auditório Petrônio Portela do Senado Federal, a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente concedeu o Selo Prefeito Amigo da Criança a 126 prefeituras de todo o País. Cinco destas cidades, incluindo Porto Alegre, foram destacadas pelo conjunto de ações dirigidas à criança e ao adolescente durante o mandato 2001-2004. Os outros quatro destaques foram conferidos a Goiânia (Goiás), Santo André (São Paulo), Timon (Maranhão) e Uruará (Pará). A capital gaúcha é o único município que recebeu a distinção em todas as edições do prêmio.

A conquista de Porto Alegre deve-se, de acordo com a Fundação Abrinq, a quesitos como o alto índice de alfabetização da população e à integração que mantém as secretarias

e a fundação dedicadas à área social. Também é mencionada a existência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar, e de iniciativas da Prefeitura como o Programa de Execução de Medidas Sócio-Educativas e o Programa de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

Projetos sociais

O Prêmio Prefeito Amigo da Criança já havia sido concedido à capital gaúcha nas duas primeiras edições — 1999 e 2000. Em 2001, a sistemática da premiação foi alterada, passando a avaliar os quatro anos de gestão. Os municípios passaram à Abrinq informações que permitiram formar um mapa das ações integradas voltadas à criança e ao adolescente. No mês passado, duas técnicas da Abrinq visitaram em Porto Alegre diversos projetos sociais para finalizar a avaliação da gestão 2001-2004 da Capital.

Das 1.587 prefeituras inscritas no prêmio, 126 foram reconhecidas como administrações que cumprem o compromisso de priorizar a infância e a juventude. Receberam como homenagem o Selo Prefeito Amigo da Criança. Entre elas havia dez capitais: Porto Alegre, Goiânia, São Luiz, Teresina, Aracaju, Macapá, Belém, Boa Vista, São Paulo, Florianópolis.

Porto Alegre é uma das cidades brasileiras que mais investe, há quatro gestões, em políticas continuadas voltadas à infância e à juventude. É a primeira capital brasileira a adotar as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (1991), a instituir o Fundo e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (1992) e a implantar o Conselho Tutelar. Descentralizado, o Conselho Tutelar atua em oito microrregiões de maneira integrada com a administração municipal, Ministério Público e Justiça da Infância e Juventude.

O Fórum de Políticas Sociais congrega e articula as políticas de 22 órgãos do governo municipal. Existem esforços importantes de cooperação entre as secretarias do Município e a sociedade. Um exemplo disso são os convênios com mais de 130 creches comunitárias, que recebem recursos do orçamento municipal para sua manutenção e que, junto com a rede própria, dão conta de 100 mil atendimentos a crianças de até seis anos.

Indicadores

Indicadores sociais refletem os efeitos dessas políticas: a expectativa de vida dos porto-alegrenses é de 70,3 anos; 97% da população acima de dez anos é alfabetizada; a mortalidade infantil é de 15 óbitos para cada mil nascimentos. Quanto às habitações, 84% delas têm coleta de esgotos, 99% têm abastecimento de água e 98% dispõem de fornecimento de energia elétrica. O recolhimento de lixo, inclusive a coleta seletiva, abrange 100% da cidade.

Além disso, Porto Alegre ostenta títulos internacionais, como o de Metrópole número 1 em Qualidade de Vida, conferido pela ONU em 2003. No mesmo ano, foi considerada um dos dez municípios que mais se destacaram no combate à pobreza na América Latina e Caribe. O programa de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua foi considerado um dos 126 melhores do mundo pela ONU, recebendo recentemente o Prêmio GTZ/Mercocidades, que apontou as melhores práticas de inclusão juvenil da América Latina.



Andrea Aguiar

Conjunto de programas integrados garante mais qualidade de vida à infância

PORTO ALEGRE
Sexto mercado consumidor do País



FONTE: REVISTA EXAME

EXECUTIVO**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 9.502, de 22 de junho de 2004.**

Concede o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Toshiaru Araki.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Toshiaru Araki, nos termos das Leis nºs 1.534, de 22 de dezembro de 1955, e 1.969, de 23 de julho de 1959.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de junho de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.503, de 22 de junho de 2004.

Concede o título honorífico de Cidadã de Porto Alegre à Estilista Milka Wolff.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadã de Porto Alegre à Estilista Milka Wolff, nos termos das Leis nºs 1.534, de 22 de dezembro de 1955, e 1.969, de 23 de julho de 1959.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de junho de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.579, de 25 de junho de 2004.

Abre crédito suplementar no Executivo Municipal, no valor de R\$ 834.459,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformida-

de com o que dispõe a alínea "c", do inc. I do art. 4º da Lei nº 9.318, de 16 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Executivo Municipal, no valor de R\$ 834.459,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| 2101-1066 - Convênio PROCempa - PMPA | |
| 3390 - Outras Despesas Correntes | R\$ 834.459,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior a redução da dotação abaixo discriminada do orçamento vigente:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| 2200-9999 - Reserva de Contingência | |
| 9999 - Reserva de Contingência | R\$ 834.459,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de junho de 2004.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.581, de 28 de junho de 2004.

Institui Área Especial de Interesse Social - AEIS I para regularização do Loteamento clandestino Vila Hípica do Cristal, define regime urbanístico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, na forma de decreto, como Área Especial de Interesse Social – AEIS I a área localizada na Av. Icaraí, 1.501, conforme planta em anexo, com o objetivo de regularização de loteamento clandestino, o qual se situa na área de ocupação intensiva, Macrozona 04 UEU 038, na subunidade 02, conforme consta na planta anexa.

Art. 2º A Área Especial de Interesse Social – AEIS I ora instituída situa-se na área de ocupação intensiva, Macrozona 04 UEU 038, na subunidade 02, conforme limites e confrontações constantes na planta anexa.

Art. 3º Fica criada a subunidade 04, da Macrozona 04 UEU 038 correspondente aos limites da AEIS I - Vila Hípica do Cristal, conforme o constante na planta anexa.

Art. 4º Fica definido o seguinte regime urbanístico para a subunidade 04:

Densidade = código 05;
Atividade = código 01;
Índice de Aproveitamento = código 03;
Volumetria das Edificações = código 01.

Art. 5º Deverá ser observado o seguinte recuo de jardim:
I - lotes com frente para a Av. Icaraí - 4,00m (quatro metros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Carlos César Bento Filho
COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari
Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50
PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social – Fone 3224.8272
TIRAGEM: 2.000 exemplares
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

II - lotes com frente para os arruamentos no interior da AEIS - isento.

Art. 6º Padrões para loteamento conforme projeto urbanístico encaminhado pelo DEMHAB.

Art. 7º As construções que foram executadas sem o conhecimento do Município, serão regularizadas a qualquer tempo, independente dos padrões urbanísticos em vigor, desde que observadas as seguintes condições:

I - observem as dimensões e localização das edificações nos lotes constantes na planta do Levantamento Planialtimétrico, apresentado por ocasião do projeto urbanístico, com as edificações existentes, cotadas em seu perímetro, bem como cotadas as distâncias em relação às divisas, sendo este caracterizado como a Planta de Cadastro;

II - tenham condições de habitabilidade e segurança;

III - quando não residenciais, mesmo que irregulares, atendam o art. 101, da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999;

IV - não se localizem em áreas impróprias para edificação.

Art. 8º As edificações novas, os aumentos e as não constantes na Planta de Cadastro observarão o regime urbanístico estabelecido neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

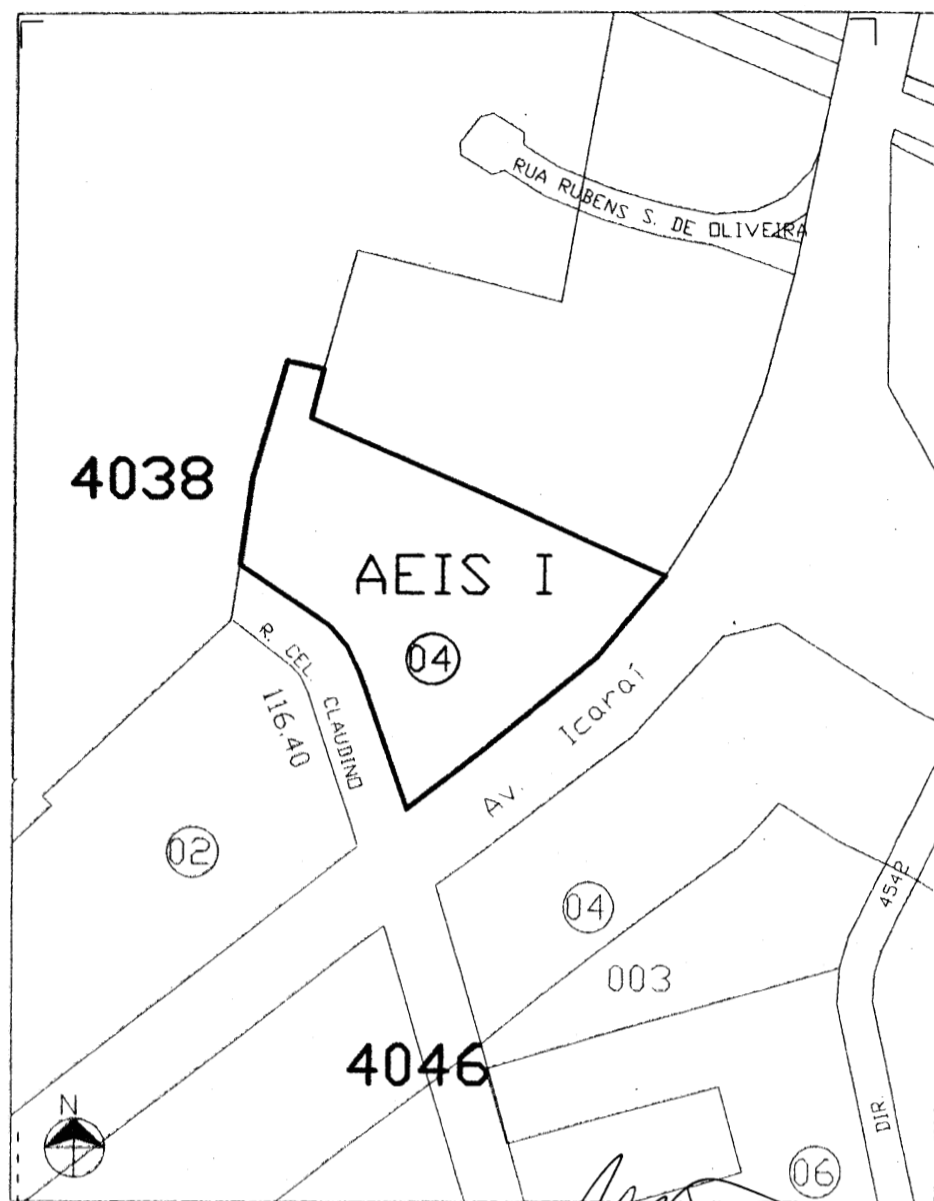
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de junho de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.



EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA FERNANDO LEVY BALBE, 83188.3, da Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo CC de assessor técnico, da Assessoria de Planejamento e Programação, durante o impedimento do titular **CARLOS MARLI DA SILVA BOEIRA**, 52784.6, de 28.5 a 26.6.04, por motivo de férias, código do posto 21270002, código do órgão 12004001, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 530 de 30.6.04 (processo 1.32238.04.5).

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de **CLARO DUARTE DE MEDEIROS**, 5109.4, falecido em 5.4.87, estatutário, assistente

administrativo, 6.D, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 1117 de 5.7.85, para incluir a referência "D" e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para **CONSTANTINA DA CUNHA DE MEDEIROS**, 686.6, CPF 33973105049, cônjuge, 50% e **CLARO DUARTE DE MEDEIROS JÚNIOR**, 633.8, CPF 34934375015, filho inválido, 50%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência "D", artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; Obs.: O pensionista **CLARO DUARTE DE MEDEIROS JÚNIOR**, foi excluído por falecimento

em 1º.1.03, através do Ato 893 de 24.6.04 (processo 1.26882.03.5). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

NOMEIA VERA LÚCIA ARNHOLD MACHADO, 6494.9, para responder pelo cargo em comissão da Seção Jurídica II, da Consultoria Jurídica, de 4.7 a 2.8.04, durante o impedimento da titular **EUNICE DOS SANTOS CARDOZO**, 1583.4, por licença aguardando aposentadoria, sendo convocado para cumprir o regime especial de dedicação exclusiva e perceber gratificação tributária, com base no artigo 69, § 1º e artigo 131 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei Complementar 6412 de 9.6.89, que adaptou a Lei Complementar 6203 de 28.10.88 aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e artigo 62 da Lei 6203 de 28.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e Decreto 13471 de 29.10.01, através do Ato 153 de 14.6.04 (processo 03.746.04.5).

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CAMPOS, 31118.3, guarda-municipal, para exercer a função gratificada de responsável por serviço, do Serviço de Administração Patrimonial, a contar de 1º.7.04, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 175 de 25.6.04 (processo 3.3042.04.9).

DISPENSA, a pedido, **PAULO ROBERTO PAIM DE AZEVEDO**, 4859.5, guarda-municipal, da função gratificada de responsável por serviço, do Serviço de Administração Patrimonial, a contar de 1º.7.04, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 174 de 25.6.04 (processo 3.3042.04.9).

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA DIETER WARTCHOW,

84890.3, secretário municipal do meio ambiente, a se afastar de suas funções, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, no dia 3.6.04, para participar da Cerimônia de Assinatura da Portaria de Nomeação dos Membros das Comissões Tripartites dos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, no Palácio do Planalto, em Brasília/DF, através da Portaria 88 de 28.6.04.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA FERNANDO LEVY BALBE, 83188.3, assessor técnico, código 21270002, da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 28.5 a 26.6.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 443/III de 30.6.04 (processo 1.32238.04.5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JÚLIO RAFAEL CASTELLO BRANCO, 13853.7, agente de fiscalização, FV10107.C.8, para responder pela função gratificada de chefe de setor, do Setor IV de Fiscalização, da Seção de Fiscalização, da Divisão de Controle, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11130002, 14302015, substituindo FLÁVIA INÊS MARGUES BERNARDES, 51235.0, agente de fiscalização, FV10107.B4, por motivo de licença-prêmio, de 3 a 17.5.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 107 de 18.6.04.

DESIGNA GERALDO VIEGAS MONTEIRO, 13812.3, agente de fiscalização, FV10107.D.7, para responder pela função gratificada de chefe de setor, do Setor II de Fiscalização, da Seção de Fiscalização, da Divisão de Controle, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11130002, 14302013, substituindo TALVAN FERNANDO SOUZA DA CUNHA, 54822.2, agente de fiscalização, FV10107.C.7, por motivo de férias, de 19.7 a 2.8.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 107 de 18.6.04.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DENISE DUTRA MENNA RODRIGUES, assistente administrativa, 13545.9; EDUARDO GOMES TEDESCO, assessor para assuntos jurídicos, 83730.2 e ROSA MARIA

SAMPIETRO, 85960.3, como sindicantes, para constituírem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no processo 1.30285.04.6, através da Portaria 576 de 22.6.04.

DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO da SMS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARGOT MÔNICA TIMMEN, 48303.2, enfermeira, ES.1.13.NS, para responder pela função gratificada de chefe de plantão, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11150006, 18802001, substituindo SANDRA REGINA COLLARES PEREZ, 48444.4, enfermeira, ES.1.13.NS, por motivo de férias, de 1º a 15.6.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 82 de 26.5.04.

DESIGNA ÚRSULA RENATE JACKEL, 47276.1, enfermeira, ES.1.13.NS, para responder pela função gratificada de chefe de plantão, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11150006, 18802001, substituindo SANDRA CERISARA GIL, 57015.0, enfermeira, ES.1.13.NS, por motivo de férias, de 26.2 a 11.3.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 83 de 26.5.04.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PAULO ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS, 46674.8, operário, AC1.10.02, para responder pela função gratificada de chefe de zeladoria de praça, da Seção de Administração de Praças e Jardins, da Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins, da Supervisão de Parques, Praças e Jardins, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 11140002, 20502008, substituindo ROSALINO GONÇALVES DIAS, 53735.7, jardineiro, OP1.21.04, por motivo de férias, de 3.5 a 1º.6.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 120 de 28.5.04.

DESIGNA CLÁUDIA BARROS DA SILVA LIMA, 51849.8, bióloga, ES1.09.NS, para responder pela função gratificada de diretora, da Divisão de Proteção ao Meio Ambiente, da Supervisão do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 11170004, 20701005, substituindo NARA IONE MEDINA SCHIMITT, 51202.0, engenheira, ES1.14.NS, por motivo de licença-prêmio, de 28.6 a 12.7.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 126 de 4.6.04.

DESIGNA JÚLIO CESAR SCHUNK REIS, 41660.2, eletricitista, OP1.01.04, para responder pela função gratificada de chefe de setor, do Setor de Combate às Pragas, da Seção de Conservação, da

Divisão de Conservação e Manutenção, da Supervisão de Parques, Praças e Jardins, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 11130002, 20302005, substituindo BENO ROBERTO DA SILVA BEHRENS, 53672.2, mecânico, OP1.02.04, por motivo de férias, de 5 a 19.7.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 128 de 8.6.04.

DESIGNA VALÉRIA BUCKUP, 73392.3, arquiteta, ES1.02.NS, para responder pela função gratificada de chefe de zeladoria de praça, da Seção de Administração de Praças e Jardins, da Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins, da Supervisão de Parques, Praças e Jardins, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 11140002, 20502008, substituindo OSCAR AZEVEDO NETO, 66923.4, arquiteto, ES1.02.NS, por motivo de licença-prêmio, de 1º a 30.7.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 130 de 9.6.04.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a engenheira DANIELA BEMFICA, 68397.9, em substituição ao engenheiro SÉRGIO LUÍS COTRIM, 86044.5, para integrar a Comissão de Licitação constituída pela Portaria 99/04, do Departamento de Esgotos Pluviais, referente ao Convite 2/1.4815.045.1, cujo objeto é a execução de serviço de locação de escavadeira hidráulica anfíbia para o programa Arroio não é Valão, no Município de Porto Alegre, com prioridade para os Arroios Capivara, Cavalhada, Chico Mendes e valas da Vila Santo André, através da Portaria 101 de 28.6.04.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

CONCEDE a VERA LÚCIA ARNHOLD MACHADO, 6494.9, verba de representação por atividades judiciais e extrajudiciais, de 4.7 a 2.8.04, com base no artigo 1º, parágrafo único da Lei 6172/88, através da Portaria 528 de 14.6.04 (processo 3.746.04.5).

DESIGNA EDILSON DA ROSA ROSA, 6292.7, guarda-municipal, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, do Serviço de Administração Patrimonial, durante o impedimento do titular WINDERSON AXEL KJELLIN, 3295.3, guarda-municipal, de 1º a 30.6.04, por férias, com base no artigo 69, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 566 de 24.6.04 (processo 3.192.04.0).

DESIGNA MAGDA CRISTINA GRANATA, 1322.7, da Divisão de Obras, como presidente, NELSON GUERIOS DE LEMOS, 5811.5, da Di-

visão de Instalação e LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA, 5813.1, Divisão de Arrecadação, como membros, para constituírem Comissão de Recebimento Definitivo da Obra Reforma da Cobertura da Oficina de Hidrômetros da Divisão de Instalação, por trinta dias, a contar de 25.6.04, através da Portaria 568 de 25.6.04 (processo 3.80516.03.3).

DESIGNA FRANCISCO JOSÉ FERREIRA PINTO, 6359.4, da Divisão de Obras, como presidente, JOSÉ HENRIQUE MORAES MADEIRA, 5849.5, da Divisão de Materiais e DICK ANDERSON DA S. NAZIAZENO, 4884.3, Divisão de Materiais, como membros, para constituírem Comissão de Recebimento Definitivo da Obra Reforma do Depósito da rua Américo Vespúcio, 881, da Divisão de Materiais-2ª Licitação, por trinta dias, a contar de 25.6.04, através da Portaria 569 de 25.6.04 (processo 3.80478.03.4).

NOMEIA PAULO ROBINSON DA SILVA SAMUEL, 4071.7, para responder pelo cargo em comissão de gerente de projetos III, da Direção Geral, durante o impedimento do titular IVANOR DE QUADROS RODRIGUES, 1264.1, de 14 a 28.6.04, por férias, com atribuição delegada da Superintendência de Desenvolvimento, com base no artigo 69, § 1º artigo 131 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei Complementar 6412 de 9.6.89, que adaptou a Lei Complementar 6203 de 28.10.88 aos termos da lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7690 de 1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352/95 e alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98, através da Portaria 570 de 25.6.04 (processo 3.3050.04.1).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI salário de substituição a CLEUZA MARIA DA SILVA, 311.1, auxiliar técnica administrativa nível 9, de 17.6 a 16.7.04, em virtude de férias de IRENE DIVINA MANGANELLI PASSOS, 243.6, auxiliar técnica administrativa nível 10, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, 4.11, período de vigência de 1º.4.04 até 31.03.05, através da Portaria 207 de 17.6.04. (Memo 004/2004 Coadm)

PRORROGA a cedência de LEILA APARECIDA CUNHA THOMASSIM, 60227.6, técnica social – assistente social, para a Secretaria do Governo Municipal, para o período de 1º.1 a 31.12.04, com prejuízos dos seus vencimentos e demais vantagens, e mediante permuta com KÁTIA MARIA MARTINS FERREIRA, 60906.5, socióloga, com base no disposto no artigo 32, incisos I, IV, e § 1º da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 206 de 15.6.04.

Anexos

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para responder pelas seguintes funções gratificadas, da Divisão de Obras, durante o impedimento dos respectivos titulares, com base no artigo 69, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 565 de 23.6.04 (processo 3.929.03.4).

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA 565

| Nº | | Matr. | SERVIDOR/CARGO/CÓDIGO | Motivo | Período |
|--|----|---------|---|-------------------|--------------|
| 1 | T. | 31111.8 | ANTONIO GOMES DIAS/ Pedreiro / Código: OP.2.12.04.D .07 | Licença Prêmio | 16.6.04 a |
| | S. | 3992.5 | RONALDO CAVALHEIRO DA SILVA / Pedreiro/ Código:OP.2.12.04.B .03 | | 30.6.04 |
| Função Gratificada de Capataz– 303/30000 | | | | | |
| 2 | T. | 5503.8 | ATANAZIO FRANÇA DE OLIVEIRA / Comissionado | Férias | 5.7.04 a |
| | S. | 5237.3 | ERALDO LUIZ PERIN / À disposição do DMAE | | 19.7.04 |
| Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Conservação - 303/12409 | | | | | |

DEPÓSITOS

A Unidade de Despesa da SMF informa que se encontram depositados no BANRISUL, à disposição dos respectivos responsáveis:

Depósito(s) do dia 23.6.04

NE 2004/11561 PGM OF.363
Nome: TIAGO RODRIGUES DA SILVA R\$ 800,00
Aplicação: de 23.6 a 22.7.04. **Comprovação:** até 1º.8.04

Depósito(s) do dia 24.6.04

NE 2004/11410 SMC OF.178
Nome: ZITA ROSANE POSSAMAI R\$ 200,00

CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 1.814, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre, acrescentando o art. 50-B, que cria gratificação especial para funcionários que exercem atividades no Setor de Mimeografia, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Art. 1º Fica acrescentado o art. 50-B na Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, como segue:

“Art. 50-B. Fica criada gratificação especial aos funcionários que exercem suas atividades no Setor de Mimeografia, cujos serviços ultrapassem a carga horária prevista para o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no percentual de 1,8 (um vírgula oito) vezes o valor pecuniário básico de seu cargo.

§ 1º A gratificação a que se refere o ‘caput’ é incompatível com a gratificação prevista no art. 47, bem como com a gratificação por serviço extraordinário.

NE 2004/11491 SMDHSU OF.234
Nome: LAERTE LOURENÇO DA SILVA
Aplicação: de 24.6 a 23.7.04. **Comprovação:** até 2.8.04

R\$ 500,00

Despachos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA:

Processo 1.30613.04.3 – Concede, em 24.6.04, a GLÁDIS TEREZINHA FIUZA GONÇALVES, 13012.0, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º.6.02, a vantagem do artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Processo 1.27388.04.2 - Defere o pedido de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso de Bacharelado em Letras – Hab. Tradutor – Português-Francês, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no 1º semestre letivo/04, apresentado por ADRIANA CARDOSO RECK, 50874.7, psicóloga, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se da servidora que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de freqüência mensalente.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Processo 7.1252.04.6– Defere, em 15.6.04, o pedido de dispensa para assistir aulas obrigatórias para o 1º semestre letivo/04, apresentado por CASSIÊ ADRIANA PEREIRA, 549.6, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e 4.5 da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de 1º.4.04 até 31.3.05.

Estagiários

CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO da SMA:

FAZ RETIFICAR a cessação do Termo de Compromisso 789 de JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, 88778.6, da Procuradoria-Geral do Município, sendo que a data de cessação é 30.4.04, e não o anteriormente publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 2299 de 9.6.04.

§ 2º O cálculo da vantagem de que trata este artigo incidirá sobre o valor pecuniário básico do cargo do servidor especificado no ‘caput’.

§ 3º A Gratificação Especial instituída pelo ‘caput’ deste artigo integrará o cálculo da gratificação natalina prevista no art. 98 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e alterações posteriores.

§ 4º A gratificação instituída por este artigo não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

§ 5º A convocação de funcionários para prestação da atividade prevista neste artigo dar-se-á mediante Portaria assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 6º A incorporação da gratificação prevista neste artigo aos proventos de aposentadoria será concedida ao funcionário que for aposentado e que se enquadre nos requisitos explicitados no ‘caput’, como segue:

a) nos primeiros 05 (cinco) anos, ao funcionário que a tenha percebido pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e desde que a esteja percebendo por ocasião da aposentadoria;

b) a partir do quinto ano, ao funcionário que a tenha percebido durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados e que a esteja percebendo por ocasião da aposentadoria.

§ 7º É assegurada a percepção da gratificação prevista neste artigo durante os afastamentos do funcionário:

I - previstos no art. 43 desta Lei;

II - previstos nos arts. 1º, 4º e 6º da Lei Complementar nº 245, de 21 de janeiro de 1991.”

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 1.815, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Institui Comissão Temporária denominada Comissão Técnica de Assessoria Urbanística, cria 08 (oito) cargos em comissão temporários de Assessor Técnico Especial no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária denominada Comissão Técnica de Assessoria Urbanística, com a finalidade de assessorar a Comissão Especial Constituída com o Objetivo de Avaliar e Discutir os Três Primeiros Anos de Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) do Município de Porto Alegre e, supletivamente, o Presidente, a Mesa e as Comissões Permanentes, sobre questões urbanísticas oriundas da Lei Complementar Municipal nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre e institui o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental, e sobre projetos de lei a respeito dessas matérias.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão instituída no “caput”:

I - proceder à análise ou orientar a elaboração de projetos relativos ao desenvolvimento urbano, rural e ambiental de Porto Alegre;

II - desenvolver trabalhos relativos ao cumprimento das disposições contidas na legislação relativa ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 434, de 1999;

III - emitir parecer técnico nas questões relativas ao planejamento ou a projetos urbanos, global ou parcialmente, para as macrozonas ou para as regiões de planejamento criadas na Lei Complementar Municipal nº 434, de 1999 (PDDUA); e

IV - analisar o detalhamento da Lei Complementar Municipal nº 434, de 1999, PDDUA, nos projetos de lei de autoria do Executivo Municipal encaminhados ao Legislativo, referentes:

a) a concepções, estratégias, planos ou projetos referidos nos incisos I a XVI do art. 162 da referida Lei Complementar;

b) ao plano de promoção econômica, conforme o § 2º do art. 19;

c) à definição do regime urbanístico das áreas especiais;

d) à regulamentação do inventário do patrimônio cultural;

e) à elaboração do plano geral de circulação e transportes, conforme o art. 6º e o art. 8º, inciso III;

f) à instituição de novos bairros;

g) ao urbanizador social;

h) à instituição de áreas especiais de interesse social (AEIS) e respectivos regimes urbanísticos;

i) à exclusão de doações de áreas para equipamentos em glebas acima do módulo de fracionamento quando destinadas a edificações não-residenciais;

j) a alturas ou áreas máximas edificáveis em novos conjuntos habitacionais;

l) ao detalhamento da orla do Guaíba;

m) à reurbanização do Bairro Navegantes;

n) à continuação da identificação de áreas e lugares de interesse ambiental;

o) à proteção contra incêndios, objeto de sistemáticas atualizações;

p) à proteção contra poluição ambiental, também objeto de sistemáticas atualizações; e

q) à análise de áreas consideradas como especiais.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, os cargos a seguir especificados, caracterizados

conforme estruturação do respectivo Quadro estabelecida no art. 20 da Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 (Sistema Classificado de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre):

FUNÇÃO ESPECÍFICA

| <i>Número de cargos</i> | <i>Denominação</i> | <i>Código</i> |
|-------------------------|----------------------------------|----------------|
| 08 | <i>Assessor Técnico Especial</i> | <i>2.1.2.7</i> |

Parágrafo único. As especificações do cargo de Assessor Técnico Especial constam de anexo que é parte integrante desta Resolução, sendo o seu código de identificação decorrente de sistemática estabelecida pelo art. 21 do diploma legal referido no “caput”.

Art. 3º Os Assessores Técnicos Especiais nomeados formarão a Comissão Técnica de Assessoria Urbanística instituída pelo art. 1º desta Resolução e trabalharão em sistema de colegiado, exercendo suas funções conforme as necessidades operacionais a serem definidas pela Comissão Especial Constituída com o Objetivo de Avaliar e Discutir os Três Primeiros Anos de Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) do Município de Porto Alegre.

Art. 4º Os futuros detentores dos cargos criados por esta Resolução serão lotados junto à Presidência, sendo o seu preenchimento feito por indicação da Presidenta do Legislativo; do Presidente, Vice-Presidente, Relator-Geral e dos 3 (três) Relatores Temáticos da Comissão Especial mencionada no art. 3º, bem como pela Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, à razão de 1 (um) cargo para cada Parlamentar citado e para a Comissão Permanente referida.

Art. 5º A Comissão Técnica de Assessoria Urbanística e os cargos em comissão de Assessor Técnico Especial referidos pelos arts. 1º e 2º são temporários, extinguindo-se na data do término da atual Legislatura – 31 de dezembro de 2004.

Art. 6º A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de outubro de 2004.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

ESPECIFICAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

QUADRO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL.

FUNÇÃO: ESPECÍFICA.

CÓDIGO: 2.1.2.7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar a Comissão Especial Constituída com o Objetivo de Avaliar e Discutir os Três Primeiros Anos de Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) do Município de Porto Alegre e, supletivamente, o Presidente, a Mesa e as Comissões Permanentes sobre questões urbanísticas oriundas da Lei Complementar Municipal nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre e institui o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental, bem como sobre projetos de lei a respeito dessas matérias, relativamente a dispositivos que necessitem de definições, detalhamentos e complementações a serem estabelecidos por meio de leis, bem como no exame e avaliação de projetos em tramitação na Câmara Municipal e em questões correlatas de um modo geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar a Comissão Especial Constituída com o Objetivo de Avaliar e Discutir os Três Primeiros Anos de Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) do Município de Porto Alegre e, supletivamente, o Presidente, a Mesa e as Comissões Permanentes, efetuando estudos, pesquisas, trabalhos e outros procedimentos sobre questões urbanísticas oriundas da Lei Complementar Municipal nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre e institui o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental, bem como sobre projetos de lei a respeito dessas matérias, relativamente a dispositivos que necessitam de definições e detalhamentos

a serem estabelecidos por meio de leis, bem como no exame e

avaliação dos respectivos projetos em sua tramitação pela Câmara Municipal, além de outros temas similares, de acordo com necessidades operacionais a serem definidas pela Comissão Especial mencionada; realizar estudos, pesquisas, trabalhos e outros procedimentos sobre matérias referentes a regimes urbanísticos, projetos urbanos parciais ou globais, macrozonas, planos de promoção econômica, definição de regime urbanístico de áreas especiais, inventários de patrimônio cultural e respectivas regulamentações, planos de circulação e transportes, novos bairros, urbanizador social, áreas especiais de interesse social e seu regime urbanístico, áreas para equipamentos em glebas e módulo de fracionamento; edificações não-residenciais; alturas e áreas edificáveis em conjuntos habitacionais; detalhamentos da orla do Guaíba; reurbanização de bairros; identificação de áreas de interesse ambiental; proteção contra incêndios, proteção contra poluição ambiental; análise de áreas especiais; áreas urbanas, áreas de expansão urbana, áreas rurais, áreas de reservas ambientais, áreas destinadas à habitação popular, infra-estrutura urbana básica, processos de desmembramento e remembramento, vazios urbanos, ordenação espacial, parcelamento e ocupação do solo urbano, solo criado, zoneamento, estética paisagística urbana, proteção do patrimônio histórico e cultural, supressão de áreas funcionais, delimitação de novas áreas e lugares de interesse cultural, regulamentação da participação comunitária, estacionamentos, definição de sistemas de avaliação de desempenho urbano, referenciais para hierarquização de projetos de realização imprescindível e outros assuntos correlatos, todos com as decorrentes implicações de natureza legal; emitir pareceres, quando solicitado; acompanhar a tramitação de projetos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 (trinta) horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) escolaridade: curso superior completo;
- b) habilitação funcional: diploma de curso superior com formação profissional em atividades afins com os temas objetos do trabalho a ser aferido pela Comissão Técnica de Assessoria Urbanística;
- c) inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicações feitas nos termos do art. 4º, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

RESOLUÇÃO Nº 1.816, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências, quanto aos cargos da classe de Assessor Legislativo, por força de decisão judicial que declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 1.353, de 9 de outubro de 1997.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Art. 1º Passam a denominar-se Assessor Legislativo I, II e III os cargos da classe de Assessor Legislativo do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, estabelecido pela Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que tiveram sua denominação alterada para, respectivamente, Assessor Legislativo IV, V e VI, pelo art. 2º da Resolução nº 1.353, de 9 de outubro de 1997, objeto de ação direta de inconstitucionalidade, julgada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Exceto no referente à denominação, não há alteração na classificação dos cargos em relação ao quadro, nível, serviço, classe e padrão de remuneração.

§ 2º Os cargos integrantes da classe de Assessor Legislativo são fixados nos quantitativos constantes da tabela que segue:

Quadro dos Cargos Efetivos 1 – Serviço Administrativo

| Nível | Nº de cargos | Denominação | Código |
|----------|--------------|--------------------------|-------------|
| Superior | 05 | Assessor Legislativo I | 1.4.1.10.12 |
| Superior | 15 | Assessor Legislativo II | 1.4.1.10.13 |
| Superior | 09 | Assessor Legislativo III | 1.4.1.10.14 |

§ 3º Na definição do número dos cargos de Assessor Legislativo, foram extintos 04 (quatro) cargos iniciais desta Carreira.

§ 4º As atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento, forma de recrutamento e ascensão funcional dos cargos de que trata este artigo constam no anexo

que integra esta Resolução.

§ 5º Os atuais detentores dos cargos de Assessor Legislativo IV, V e VI serão aproveitados, respectivamente, nos cargos de Assessor Legislativo I, II e III, desde que tenham assumido o cargo de Assessor Legislativo antes do advento da Resolução nº 1.353, de 1997, sendo considerados, para todos os efeitos legais, exercício sem solução de continuidade, bem como o acesso por progressão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CLASSE DE ASSESSOR LEGISLATIVO

Quadro dos Cargos Efetivos
Nível: Superior
Serviço: Administrativo
Classe: Assessor Legislativo
Código: Assessor Legislativo I – 1.4.1.10.12
Assessor Legislativo II – 1.4.1.10.13
Assessor Legislativo III – 1.4.1.10.14

Descrição sintética das atribuições: exercer atividade de nível superior de grande complexidade, envolvendo o assessoramento em assuntos específicos do Legislativo, bem como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações.

Descrição analítica das atribuições: prestar assessoramento à Administração da Câmara Municipal em assuntos de competência do Poder Legislativo; elaborar informações, revisar pronunciamentos e proposições legislativas; assessorar na elaboração de proposições legislativas; elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados pela Administração; elaborar folha de pagamento e seus quadros demonstrativos; auxiliar na elaboração e previsões orçamentárias; organizar arquivos e fichários; elaborar pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do serviço; participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do Poder Legislativo; secretariar comissões legislativas; elaborar certidões; elaborar exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo; assessorar estudos para execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa; exercer chefias; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

- a) horário: 30 (trinta) horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

ANEXO

Assessor Legislativo I

Requisitos para o recrutamento:
Escolaridade: curso superior completo.
Forma de Recrutamento: geral, concurso público.
Ascensão Funcional: Assessor Legislativo II, por progressão.

Assessor Legislativo II

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assessor Legislativo I de, no mínimo, 02 (dois) anos.
Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.
Ascensão Funcional: Assessor Legislativo III, por progressão.

Assessor Legislativo III

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assessor Legislativo II de, no mínimo, 02 (dois) anos.
Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.

RESOLUÇÃO Nº 1.817, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências, quanto aos cargos da classe de Assistente Legislativo, por força de decisão judicial

que declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 1.353, de 9 de outubro de 1997.

Art. 1º Passam a denominar-se Assistente Legislativo I, II e III os cargos integrantes da classe de Assistente Legislativo do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, estabelecido pela Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que tiveram sua denominação e classificação alteradas para, respectivamente, Assessor Legislativo I, II e III, pela Resolução nº 1.353, de 9 de outubro de 1997, objeto de ação direta de inconstitucionalidade, julgada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Os cargos integrantes da classe de Assistente Legislativo são fixados nos quantitativos constantes da tabela que segue:

**Quadro dos Cargos Efetivos
1 – Serviço Administrativo**

| Nível | Nº de cargos | Denominação | Código |
|----------|--------------|----------------------------|------------|
| Médio II | 43 | Assistente Legislativo I | 1.3.1.9.9 |
| Médio II | 30 | Assistente Legislativo II | 1.3.1.9.10 |
| Médio II | 22 | Assistente Legislativo III | 1.3.1.9.11 |

§ 2º As atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento, forma de recrutamento e ascensão funcional dos cargos de que trata este artigo constam do Anexo I que integra esta Resolução.

§ 3º Os atuais detentores dos cargos de Assessor Legislativo I, II e III serão aproveitados, respectivamente, nos cargos de Assistente Legislativo I, II e III, sendo considerado, para todos os efeitos legais, o exercício no cargo sem solução de continuidade.

Art. 2º Ficam criados os cargos constantes da tabela abaixo, sendo que as atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento, forma de recrutamento e ascensão funcional constam do Anexo I que integra esta Resolução:

**Quadro dos Cargos Efetivos
1 – Serviço Administrativo**

| Nível | Nº de cargos | Denominação | Código |
|----------|--------------|---------------------------|-------------|
| Médio II | 21 | Assistente Legislativo IV | 1.3.1.9.11a |
| Médio II | 04 | Assistente Legislativo V | 1.3.1.9.11b |
| Médio II | 04 | Assistente Legislativo VI | 1.3.1.9.11c |

Parágrafo único. Os funcionários que ascenderam a cargos de Assessor Legislativo IV após o advento da Resolução nº 1.353, de 1997, e aqueles que nessa condição progrediram para o cargo de Assessor Legislativo V, serão aproveitados, respectivamente, nos cargos de Assistente Legislativo IV e V, criados por esta Resolução, sendo considerado, para todos os efeitos legais, o exercício no cargo sem solução de continuidade.

Art. 3º Ficam incluídos os padrões de vencimento 11a, 11b e 11c na tabela constante do art. 26 da Lei 5.811, de 1986.

Parágrafo único. O valor do padrão 11a é resultante do acréscimo de 03,785829% sobre o valor do padrão 11; o valor do padrão 11b é resultante do acréscimo de igual índice sobre o valor do padrão 11a; e o valor do padrão 11c é resultante do acréscimo de igual índice sobre o valor do padrão 11b.

Art. 4º Em caso de revisão de proventos, será efetuada a compatibilização da situação funcional à época da aposentadoria com a dos comandos desta Resolução.

Art. 5º Fica assegurado aos candidatos habilitados em concurso público já homologado para o cargo de Assessor Legislativo I o aproveitamento no cargo equivalente de Assistente Legislativo I.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CLASSE DE ASSISTENTE LEGISLATIVO

Quadro dos Cargos Efetivos
Nível: Médio II

Serviço: Administrativo
Classe: Assistente Legislativo
Código: Assistente Legislativo I – 1.3.1.9.9
Assistente Legislativo II – 1.3.1.9.10
Assistente Legislativo III – 1.3.1.9.11
Assistente Legislativo IV – 1.3.1.9.11a
Assistente Legislativo V – 1.3.1.9.11b
Assistente Legislativo VI – 1.3.1.9.11c

Descrição sintética das atribuições: executar trabalhos de digitação, de redação, de secretaria de comissões legislativas, elaboração de atas das sessões plenárias e outros trabalhos específicos do Legislativo.

Descrição analítica das atribuições: realizar trabalhos de digitação de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviços, portarias, instruções, projetos de lei, exposição de motivos e outros expedientes; efetuar quadros e tabelas; preparar e revisar a correspondência; realizar coleta de preços; executar trabalhos de escrituração de livros, fichas contábeis; efetuar cálculos relativos à folha de pagamento e à concessão de vantagens funcionais; redigir informações referentes ao serviço; organizar arquivos e fichários, mantendo-os atualizados; revisar pronunciamentos e proposições legislativas; fazer levantamentos de bens patrimoniais; lavrar atas das sessões plenárias; secretariar comissões legislativas; providenciar o preparo, sob orientação superior, de leis, decretos legislativos, resoluções e outros expedientes sujeitos à promulgação legislativa; executar procedimentos relativos ao controle de prazos orgânicos dos autógrafos; elaborar certidões; exercer chefias; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

c) horário: 30 (trinta) horas semanais;
d) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

ANEXO

Assistente Legislativo I

Requisitos para o recrutamento:
Escolaridade: 2º grau completo.
Forma de Recrutamento: geral, concurso público.
Ascensão Funcional: Assistente Legislativo II, por progressão.

Assistente Legislativo II

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assistente Legislativo I de, no mínimo, 03 (três) anos.
Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.
Ascensão Funcional: Assistente Legislativo III, por progressão.

Assistente Legislativo III

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assistente Legislativo II de, no mínimo, 02 (dois) anos.
Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.
Ascensão Funcional: Assistente Legislativo IV, por progressão.

Assistente Legislativo IV

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assistente Legislativo III de, no mínimo, 02 (dois) anos.
Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.
Ascensão Funcional: Assistente Legislativo V, por progressão.

Assistente Legislativo V

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assistente Legislativo IV de, no mínimo, 02 (dois) anos.
Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.
Ascensão Funcional: Assistente Legislativo VI, por progressão.

Assistente Legislativo VI

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assistente Legislativo V de, no mínimo, 02 (dois) anos.
Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.

RESOLUÇÃO Nº 1.818, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências, instituindo gratificações de incentivo à produtividade e legislativa para os detentores de cargos de Assistente Legislativo IV a VI.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Art. 1º Fica incluído o art. 50-A na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, com

a seguinte redação:

“Art. 50-A. Ficam instituídas as seguintes gratificações para os detentores de cargos de Assistente Legislativo IV, V e VI do Quadro de Cargos Efetivos, que tenham escolaridade de nível superior completo ou habilitação legal equivalente:

I – Gratificação de Incentivo à Produtividade, no percentual de 47,6% (quarenta e sete vírgula seis por cento), calculado sobre o vencimento básico do padrão de cada cargo;

II – Gratificação Legislativa aos funcionários que estejam sujeitos à prestação de serviços que ultrapassem a carga horária prevista para o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral e que não estejam convocados para a atividade prevista no art. 47 desta Lei, no índice de 1,34 (um vírgula trinta e quatro) vezes do vencimento básico do padrão de cada cargo.

§ 1º Os funcionários que não estiverem convocados para o Regime Especial de Trabalho farão jus a essas gratificações no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos índices constantes nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A percepção destas vantagens é incompatível com a percepção do Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva (RETDE), com a gratificação de que trata o art. 47 da Lei nº 5.811, de 1986, e com a Gratificação de Incentivo Técnico.

§ 3º As gratificações de que trata este artigo serão incorporadas ao provento do servidor que as tenha percebido durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados e a esteja percebendo por ocasião da aposentadoria, sendo considerado, para tanto:

I - o tempo de percepção da Gratificação de Incentivo Técnico para a incorporação da Gratificação de Incentivo à Produtividade;

II - o tempo de percepção do Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva para a incorporação da Gratificação Legislativa.

§ 4º Em caso de revisão de proventos, será efetuada a compatibilização da situação funcional à época da aposentadoria com a dos comandos desta Resolução, observados os impedimentos de acumulação.”

Art. 2º Esta Resolução será regulamentada por meio de Resolução de Mesa, com efeitos pecuniários a contar da vigência desta Resolução, e estabelecerá os critérios e as condições para percepção da Gratificação de Incentivo à Produtividade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.

**MARGARETE MORAES,
Presidenta.**

**Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.**

RESOLUÇÃO Nº 1.819, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre, dando nova redação ao seu art. 46, que dispõe sobre o exercício da atividade de condução de veículos automotores, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 46 da Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, como segue:

“Art. 46. Os funcionários no exercício da atividade de condução de veículos automotores que, em face das necessidades do órgão ou da autoridade a que estiverem afetos, devam prestar serviços que ultrapassem a carga horária prevista para o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, bem como à noite, sábados, domingos e feriados, de forma não-eventual, farão jus a uma gratificação de 1,5 (um vírgula cinco) vezes o vencimento de seu cargo.

§ 1º A gratificação a que se refere o ‘caput’ é incompatível com a gratificação prevista no art. 47, bem como com a gratificação por serviço extraordinário.

§ 2º O cálculo da vantagem de que trata o ‘caput’ deste artigo incidirá sobre o vencimento básico, acrescido de avanços.

§ 3º A Gratificação pela Atividade de Condução de Veículos Automotores integrará o cálculo da gratificação natalina prevista no art. 98 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e alterações posteriores.

§ 4º A gratificação não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

§ 5º A convocação de funcionários para prestação da atividade prevista neste artigo dar-se-á mediante portaria assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 6º A incorporação desta gratificação aos proventos de aposentadoria será concedida ao funcionário que a tenha percebido durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) intercalados e que a esteja percebendo por ocasião da aposentadoria.

§ 7º É assegurada a percepção da gratificação durante os afastamentos do funcionário:

a) previstos no art. 43 desta Lei;

b) previstos nos arts. 1º, 4º e 6º da Lei Complementar nº 245, de 21 de janeiro de 1991”. (NR)

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.

**MARGARETE MORAES,
Presidenta.**

**Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.**

RESOLUÇÃO Nº 1.820, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Altera a Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, que institui, na Câmara Municipal de Porto Alegre, quota básica mensal de custeio a materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores, mediante acréscimo de custeio de licenças para uso de software aos itens formadores da mencionada quota e da sujeição do uso de material de expediente a limites.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Art. 1º O “caput” do art. 1º da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecida uma quota básica mensal para custear despesas com material de expediente, telefone, postagem, cópias reprográficas, indenização por uso de veículo particular, serviços gráficos e impressos, jornais e revistas, e licenças para uso de software, que será disponibilizada mensalmente aos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Porto Alegre.” (NR)

Art. 2º O art. 5º da Resolução nº 1.576, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O custeio de material de expediente fica sujeito a limitações sempre que for necessário o restabelecimento de situações que caracterizem princípios essenciais de administração de material.” (NR)

Art. 3º A aplicação e o controle operacional do novo item integrante da quota básica mensal, bem como a sujeição do material de expediente a limitações, serão regulamentados por meio de Resolução de Mesa, conforme o art. 13 da Resolução nº 1.576, de 2001.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.

**MARGARETE MORAES,
Presidenta.**

**Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.**

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 7/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei 3326 de 3 de junho de 1941,

Considerando o disposto na Lei Municipal 7.017 de 27 de março de 1992, que institui isenção do pagamento de tarifa no transporte coletivo por ônibus para soldados e cabos da Brigada Militar,

Considerando a necessidade de normatizar o procedimento para utilização do passe livre dos carteiros, soldados e cabos da Brigada Militar e os integrantes da Guarda Municipal de Porto Alegre, no transporte coletivo por ônibus em Porto Alegre,

Considerando que, atualmente, o desembarque de passageiros é realizado por ambas as portas, dianteira e traseira;

RESOLVE:

Art. 1º. O benefício da isenção do pagamento da tarifa no transporte coletivo por ônibus no Município de Porto Alegre, aos carteiros dar-se-á nas seguintes condições:

a) De segunda à Sexta-feira:

- das 9 às 18 horas, desde que devidamente uniformizados;
- das 18 às 20 horas, desde que devidamente uniformizados e mediante comprovante de estarem em serviço naquele horário.

b) Aos sábados das 8 às 13 horas, desde que devidamente uniformizados.

Art. 2º. O benefício aos integrantes da Guarda Municipal de Porto Alegre e aos Policiais Militares, dar-se-á em qualquer horário, desde que estejam devidamente identificados.

Art. 3º. O embarque dos carteiros, integrantes da Guarda Municipal de Porto Alegre e Policiais Militares será feito pela porta dianteira.

Parágrafo Único. Nos pontos e terminais de grande concentração de embarque será permitido, na presença do fiscal da empresa operadora do sistema ou Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte da EPTC, o embarque pela porta traseira.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de junho de 2004.

TÚLIO LUIZ ZAMIN,
Secretário Municipal dos Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 8/04

Dispõe sobre as Bacias Operacionais e inclusão de escola no Transporte Escolar de Porto Alegre e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Decreto 13.700 de 22 de abril de 2002, que estabelece o regulamento de operação e controle do Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Bacia Operacional do Transporte Escolar é a denominação de um setor do espaço urbano que tem como referência a localização dos estabelecimentos de ensino da cidade de Porto Alegre.

§ 1º - Os limites geográficos das bacias operacionais observam os aspectos de compatibilidade com outras divisões administrativas existentes; a homogeneidade em relação ao uso do solo; a proporcionalidade em relação ao aproveitamento dos veículos; e a preservação da configuração do sistema atual.

§ 2º - O Anexo I desta Resolução apresenta a composição de cada uma das Bacias Operacionais e os seus limites geográficos.

Art. 2º - Os autorizatários do sistema de transporte escolar poderão operar em até seis Bacias Operacionais, desde que respeitado o limite de seis escolas previsto no artigo 4º, § 1º do Decreto 13.700/02.

Art. 3º - O Alvará de tráfego além de conter a(s) escola(s) autorizada(s), especificará o turno ao qual se refere a autorização, se é turno da manhã, tarde ou noite.

Parágrafo único - Para efeitos de verificação do índice de ocupação previsto no artigo 4º, § 3º do Decreto 13.700/02., serão considerados os três turnos separadamente, ou seja: turno da manhã, turno da tarde e turno da noite.

Art. 4º - Para a inclusão de escola no alvará de tráfego, observado o disposto no artigo anterior, será realizado sorteio público

§ 1º - Poderão realizar inscrições para a participação todos os autorizatários que possuem menos de seis escolas.

§ 2º - Os autorizatários poderão se inscrever em tantos procedimentos de sorteio quanto

lhes convir observando que, em caso de contemplação em mais de uma vaga, deverão indicar à SMT/EPTC sua opção no dia da realização do sorteio.

§ 3º - No ato de realização do sorteio o autorizatário que efetuou a inscrição para nova escola deverá se fazer presente ou estar representado por procurador.

§ 4º - O sorteio terá, para efeito de suplência de vagas, validade durante todo o ano letivo a que se referir.

Art. 5º - Não havendo autorizatários inscritos no sorteio será facultado à SMT concessão de nova autorização para o sistema, através de procedimento licitatório.

Art. 6º - Será permitida a permuta de escolas entre autorizatários, desde que preenchidos demais requisitos legais e observada a capacidade do veículo

Parágrafo único - Os veículos envolvidos na permuta deverão possuir capacidade similar de oferta de lugares, admitindo-se uma variação de no máximo 20 %, tanto para menos quanto para mais.

Art. 7º - Os autorizatários que possuem licença especial para realizar o transporte na escola, em decorrência de incompatibilidade de Bacias Operacionais, terão estas escolas incluídas no seu Alvará de Tráfego.

Parágrafo único - Serão emitidos os novos alvarás até 31.7.04, prorrogando-se a validade das licenças especiais até esta data.

Art. 8º - Os autorizatários que possuem licenças especiais em 30.6.04, não enquadradas no artigo anterior, terão estas prorrogadas até 31.12.04, quando deverão se enquadrarem nas normas em vigor.

Art. 9º - Os autorizatários terão o prazo até 15 de março de cada ano, para protocolar na Empresa Pública de Transporte e Circulação, os seguintes documentos:

I - A relação de alunos transportados por escola, devidamente assinada pelo Coordenador de Escola através do preenchimento dos formulários apresentados nos anexos III e IV, desta Resolução; (definir turno integral no anexo)

II - Cópia do Alvará de Tráfego;

III - Cópia do Comprovante Quitação da Contribuição Sindical.

IV - cópia do CRLV

§ 1º - Os alvarás tráfego terão validade até 15 de abril do ano seguinte ao de sua expedição.

§ 2º - A partir da análise da documentação, a luz de Decreto 13.700/02 e da presente Resolução, serão emitidos os respectivos Alvarás de Tráfego.

§ 3º - Serão excluídas do Alvará de tráfego as escolas em que os autorizatários não comprovarem o transporte.

§ 4º - A ausência da assinatura exigida no inciso I deste artigo implicará na suspensão do processo administrativo de concessão de Alvará de Tráfego.

Art. 10 - Após a atualização anual do cadastro de escolares, serão analisadas as solicitações de inclusões de escolas nos alvarás de tráfego.

Art. 11 - Os transportadores escolares deverão indicar, por intermédio do sindicato da categoria, para cada estabelecimento de ensino um representante denominado COORDENADOR DE ESCOLA, que será eleito pela maioria dos autorizatários cadastrados para operarem na escola, pelo período de dois anos, a contar da data da publicação do ato de homologação pelo secretário Municipal de Transportes.

§ 1º - As empresas autorizatárias que possuem mais de um veículo na escola terão direito apenas a um voto.

§ 2º - A ata de eleição do coordenador da escola deverá ser protocolada indicando o nome e prefixo do autorizatário eleito, bem como a cópia da carteira de identidade dos autorizatários que fazem parte da escola.

§ 3º - O Coordenador de Escola juntamente com o sindicato da categoria, servirão como elementos de ligação da EPTC e os respectivos autorizatários vinculados a escola, por ocasião de medidas administrativas, operacionais, inclusão de veículos e demais assuntos atinentes ao serviço, quando necessário.

§ 4º - Caberá ao coordenador, entre outras funções, assinar a lista de alunos dos autorizatários referentes à sua escola, efetuar levantamentos na escola e prestar, regularmente e sempre que solicitado, informações à SMT/EPTC acerca do serviço e ocupação dos veículos.

Art. 12 - Integram a presente Resolução os Anexos I, II e III.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução 4/02.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

TÚLIO ZAMIN,
Secretário Municipal dos Transportes.

ANEXO I

| COMPOSIÇÃO DAS BACIAS OPERACIONAIS | | |
|------------------------------------|--|--|
| BACIA OPERACIONAL | LIMITES GEográficos | REGIAO COMPREENDIDA |
| BACIA I | 1. AUTO ESTRADA MARECHAL OSORIO 2. ARROIO FEIJO 3. AV. SERAFIM MACHADO 4. AV. MANOEL ELIAS 5. AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA 6. AV. SERTORIO 7. R. AUGUSTO SEVERO 8. R. DONA TEODORA 9. R. LAURO MULLER 10. AUTO ESTRADA MARECHAL OSORIO | VILA FARRAPOS HUMAITÁ ANCHIETA VILA NAZARÉ/BIG AEROPORTO SARANDI SANTO AGOSTINHO PQ. DOS MAIAS/NOVA GLEBA PORTO SECO SANTA FÉ COSTA E SILVA SR. DO BONFIM JD. DONA LEOPOLDINA RUBEM BERTA |

| | | |
|---------|---|---|
| BACIA 2 | <ol style="list-style-type: none"> 1. R. LAURO MULLER 2. R. DONA TEODORA 3. R. AUGUSTO SEVERO 4. AV. SERTORIO 5. AV. GEN EMILIO LUCIO ESTEVES 6. AV. ASSIS BRASIL 7. R. DOM PEDRO II 8. R. DONA LEOPOLDINA 9. AV. BENJAMIM CONSTANT 10. R. MARQUES DO POMBAL 11. AV. GOETHE 12. R. MARIANTE 13. AV. PROTASIO ALVES 14. R. RAMIRO BARCELOS 15. R. BENTO FIGUEIREDO 16. R. FELIPE CAMARÃO 17. AV. OSWALDO ARANHA 18. TUNEL DA CONCEIÇÃO 19. R. CONCEIÇÃO 20. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 21. R. LAURO MULLER | NAVEGANTES CAIRU AV. BENJAMIN CONSTANT AV. CRISTÓVÃO COLOMBO INDEPENDÊNCIA/ MOINHOS DE VENTO FLORESTA/RODOVIÁRIA |
|---------|---|---|

| BACIA OPERACIONAL | LIMITES GEOGRÁFICOS | REGIAO COMPREENDIDA |
|-------------------|---|--|
| BACIA 6 | <ol style="list-style-type: none"> 1. AV. PADRE CACIQUE 2. R. BARÃO DO GUAÍBA 3. R. CORREIA LIMA 4. AV. CEL. GASTÃO HASLOCHER MAZERON 5. AV. DR. CARLOS BARBOSA 6. AV. TERESÓPOLIS 7. R. PROF. CARVALHO DE FREITAS 8. R. PINDORAMA 9. AV. ENG. LUDOLFO BOEHL 10. ESTRADA DOS ALPES 11. ESTRADA SALATER 12. R. AMAPA 13. R. ANGELO PASSUELO 14. AV. VICENTE MONTEGGIA 15. ESTRADA JOAO PASSUELO 16. AV. BELEM VELHO 17. ESTR. CRISTIANO KRAEMER 18. ESTRADA DAS TRÊS MENINAS 19. ESTRADA COSTA GAMA 20. AV. EDGAR PIRES DE CASTRO 21. AV. JUCA BATISTA 22. R. ARGENOR MENDES OURIQUES 23. AV. ORLEAES 24. AV. GUAIBA 25. R. DEA COUFAL 26. AV. CEL. MARCOS 27. A. DIARIO DE NOTICIAS 28. AV. PADRE CACIQUE 29. AV. EDVALDO PEREIRA PAIVA 30. AV. PADRE CACIQUE | SANTA TEREZA TERESÓPOLIS NONOAI CAMAQUÃ VILA NOVA IPANEMA PARQUE DO SALSO ESPÍRITO SANTO ABERTA DOS MORROS |

| BACIA OPERACIONAL | LIMITES GEOGRÁFICOS | REGIAO COMPREENDIDA |
|-------------------|---|---|
| BACIA 3 | <ol style="list-style-type: none"> 1. AV. BENJAMIM CONSTANT 2. R. DONA LEOPOLDINA 3. R. DOM PEDRO II 4. AV. ASSIS BRASIL 5. AV. TAPIACU 6. AV. BRASILIANO INDIO DE MORAES 7. R. GUSTAVO MORITZ 8. AV. PLINIO BRASIL MILANO 9. BC UM AV. PLINIO BRASIL MILANO 10. AV. JOAO WALLIG 11. AV. DR. NILO PECANHA 12. AV. TEIXEIRA MENDES 13. AV. PROTASIO ALVES 14. AV. SENADOR TARSO DUTRA 15. AV. SALVADOR FRANÇA 16. AV. CEL. APARÍCIO BORGES 17. R. PROF. CARVALHO FREITAS 18. AV. TERESOPOLIS 19. AV. DR. CARLOS BARBOSA 20. AV. CEL. GASTAO HASLOCHER MAZERON 21. AV. ERICO VERISSIMO 22. AV. IPIRANGA 23. R. SILVA SO 24. R. MARIANTE 25. AV. GOETHE 26. R. FELIX DA CUNHA 27. R. MARQUES DO POMBAL 28. AV. BENJAMIM CONSTANT | AUXILIADORA PASSO DA AREIA /HIGIENÓPOLIS MONT SERRAT BOA VISTA PETRÓPOLIS TRÊS FIGUEIRAS AZENHA JD. BOTÂNICO MEDIANEIRA/SANTO ANTÔNIO |

| | | |
|---------|--|--|
| BACIA 7 | <ol style="list-style-type: none"> 1. AV. CEL. APARÍCIO BORGES 2. R. PINDORAMA 3. AV. ENG. LUDOLFO BOEHL 4. ESTRADA DOS ALPES 5. ESTRADA SALATER 6. R. AMAPA 7. R. ANGELO PASSUELO 8. AV. VICENTE MONTEGGIA 9. ESTRADA JOAO PASSUELO 10. AV. BELEM VELHO 11. ESTR. CRISTIANO KRAEMER 12. ESTRADA DAS TRÊS MENINAS 13. ESTRADA COSTA GAMA 14. ESTRADA OCTAVIO FRASCA 15. ESTRADA DO RINCAO 16. ESTRADA JOAO ANTONIO DA SILVEIRA 17. ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA REMIÃO 18. DIVISA DOS MUNICIPIOS PORTO ALEGRE X VIAMÃO 19. BC SOUZA COSTA 20. R. COMENDADOR EDUARDO SECCO 21. AV. ANTONIO DE CARVALHO 22. AV. IPIRANGA 23. R. DR. SALVADOR FRANÇA 24. AV. CEL. APARÍCIO BORGES | PARTENON VILA MAPA AGRONOMIA LOMBA DO PINHEIRO CASCATA SÃO JOSÉ |
| BACIA 8 | <ol style="list-style-type: none"> 1. AV. GUAIBA 2. AV. ORLEAES 3. R. ARGENOR MENDES OURIQUES 4. AV. JUCA BATISTA 5. AV. EDGAR PIRES DE CASTRO 6. ESTRADA COSTA GAMA 7. ESTRADA OCTAVIO FRASCA 8. ESTRADA DO RINCAO 9. ESTRADA JOAO ANTONIO DA SILVEIRA 10. ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA REMIÃO 11. DIVISA MUNICIPIO VIAMÃO 12. GUAIBA | RESTINGA PONTA GROSSA CHAPÉU DO SOL VILA BARÃO VERMELHO BELÉM NOVO LAMI |

| | | |
|---------|--|--|
| BACIA 4 | <ol style="list-style-type: none"> 1. AV. SERTORIO 2. R. SETECENTOS UM 3. LE AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO 4. AV. POLAR 5. AV. SERTORIO 6. AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA 7. AV. MANOEL ELIAS 8. R. VINTE E SEIS DE MARÇO 9. AV. SERAFIM MACHADO 10. AR. FEIJO 11. BC COSTA E SOUZA 12. R. COMENDADOR EDUARDO SECCO 13. AV. ANTONIO CARVALHO 14. AV. IPIRANGA 15. R. PROFESSOR CRISTIANO FISCHER 16. LE HOSPITAL PUC 17. AV. IPIRANGA 18. R. DR. SALVADOR FRANÇA 19. AV. PROTASIO ALVES 20. AV. TEIXEIRA MENDES 21. AV. DR. NILO PECANHA 22. A.V. JOAO WALLING 23. AV. PLINIO BRASIL MILANO 24. R. GUSTAVO MORITZ 25. AV. BRASILIANO INDIO DE MORAES 26. AV. TAPIACU 27. AV. ASSIS BRASIL 28. A.V. GEN EMILIO LUCIO ESTEVES 29. AV. SERTORIO | PQ. MINUANO JD. FLORESTA/ JD. LINDÓIA JD. STA. MARIA GORETTI/SÃO PEDRO AV. ASSIS BRASIL V. IPIRANGA CHÁCARA DAS PEDRAS ITU SABARÁ/ARI TARRAGÓ PQ. DAS PEDRAS VILA PETRÓPOLIS CHÁCARA DA FUMAÇA IPU/ PASSO DORNELES BOM JESUS VILA BRASÍLIA |
|---------|--|--|

| BACIA OPERACIONAL | LIMITES GEOGRÁFICOS | REGIAO COMPREENDIDA |
|-------------------|---|--|
| BACIA 5 | <ol style="list-style-type: none"> 1. AV. MAUA 2. R. DA CONCEIÇÃO 3. TUBNEL DA CONCEIÇÃO 4. AV. OSWALDO ARANHA 5. R. FELIPE CAMARÃO 6. R. BENTO FIGUEIREDO 7. R. RAMIRO BARCELOS 8. AV. PROTASIO ALVES 9. R. SILVA SÓ 10. AV. IPIRANGA 11. AV. ERICO VERISSIMO 12. R. CORREIA LIMA 13. R. BARAO DO GUAIBA 14. AV. PADRE CACIQUE 15. AV. EDVALDO PEREIRA PAIVA 16. AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART 17. AV. MAUA | CENTRO FARROUPILHA CIDADE BAIXA MENINO DEUS |

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, _____
 (nome do autorizatório) (prefixo)
 Declaro sob as penas da Lei que as informações contidas no Anexo III, desta Resolução foram coletadas dos contratos estabelecidos entre os transportados ou responsável e o transportador escolar para o presente ano letivo.

Porto Alegre,

 (assinatura do autorizatório)

ANEXO III

PREFIXO: _____
CAPACIDADE: _____

Declaração de Alunos Transportados no Ano Letivo de _____

NOME DA ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____

TURNO: () manhã () tarde () noite () integral

Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____
Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____
Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____
Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____

Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____
Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____
Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____
Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____
Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____
Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____
Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____
Nome do Aluno: _____ Turno ()
Endereço: _____ Bairro: _____

Porto Alegre,

Assinatura do Autorizatório

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

Giorgio & Cia. Ltda., CNPJ 94.679.982/0001.33 e Inscrição Municipal 120.385.20, comunica o extravio de cinco talões de Notas Fiscais dos números 1 a 250, sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 321210 de 22.6.04, na Empresa Brasileira Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

GIORGIO & CIA. LTDA.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

EDUARDO RIBEIRO PEIXOTO, CNPJ 97299986/0001-84 e Inscrição Municipal 136.660-2-9, comunica o extravio de talões de Notas Fiscais dos números 051 a 100, sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 354278 em 30.6.04, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

EDUARDO RIBEIRO PEIXOTO.

EDITAIS



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

CARGA ADICIONAL 6

1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar Municipal 7 de 7 de dezembro de 1973 (LCM 7/73) e alterações, **NOTIFICAMOS** os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM 7/73, artigo 4º) e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL (LCM 113/84, artigo 3º), referentes aos imóveis a seguir relacionados, do crédito contra eles lançado, decorrente de emissão, alteração ou diferença do exercício de 2004 e outros, e **INTIMAMOS** os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias e/ou carnês de pagamentos ou, querendo, valer-se do disposto no inciso II do artigo 62 da LCM 7/73 e alterações. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E/OU CARNÊS

As guias e/ou carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte forma de distribuição:

IPTU-PREDIAL E TCL: As guias para pagamento à vista e/ou carnês para pagamento parcelado, serão enviados pelo correio, ao endereço do imóvel objeto do imposto ou ao endereço previamente indicado para remessa da correspondência.

IPTU-TERRITORIAL E TCL: As guias para pagamento à vista e/ou carnês para pagamento parcelado, serão enviados pelo correio, ao endereço previamente indicado para remessa de correspondência. Em não havendo esta indicação as guias ou carnês deverão ser retirados junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

IMPORTANTE: O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido sua guia ou carnê para pagamento do tributo até 14.7.04, não fica desobrigado do pagamento do respectivo tributo, devendo solicitar a 2ª via do documento junta a Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua José Montauray, 137, de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 17 horas.

O contribuinte também poderá obter a 2ª via destes documentos pela internet, no site <http://www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/debito.htm>.

3. MODALIDADES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento à vista, com desconto de 20%, do primeiro lançamento de cada imóvel é 20.7.04, dos demais lançamentos do mesmo imóvel, caso ocorram, o prazo terá intervalo de dois meses entre cada lançamento.

Optando, os Srs. Contribuintes, pelo não pagamento à vista serão, posteriormente, da mesma forma encaminhados os carnês para pagamento parcelado, em 10 (DEZ) parcelas, com vencimento da 1ª parcela no dia 25 do mês posterior ao vencimento da guia para pagamento à vista.

4. ONERAÇÕES

A falta de pagamento das parcelas até a data assinalada para o seu vencimento, implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma do artigo 69 e parágrafos, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COM LANÇAMENTOS DE IPTU E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO

R AGENOR MENDES OURIQUES NUM 446.
R ALBERTO TORRES NUM 77.
R ALCEBIADES RIBEIRO NUM 130 AP/LT 13, NUM 200 AP/LT 18, 19, NUM 219 AP/LT 30.
R AV ALCIDES MAIA NUM 796.
R TRAV ALFREDO MAGALHAES NUM 424, 424 AP/LT 01, NUM 432.
R ALFREDO MIRANDA OBINO NUM 245.
R ALMIRANTE BARROSO NUM 645 LOTE 01.
R ALMIRANTE GONCALVES NUM 250, 250 AP/LT 201, 202, 203, 204, 5001, 5002, 5003, 5004, 5005, 5006, 5007, 5008, 5009, 5010, 5011, 5012, 5013, 5014, 5015, 5016, 5017, 5018, 5019, 5020, 5021, 5022, 5023, 5024, 5025, 5026, 5027, 5028, 5029, 5030, 5031, 5032, 5033, 5034, 5035, 5036, 5037, 5038, 5039, 5040, 5041, 5042, 5043, 5044, 5045, 5046, 5047, 5048, 5049, 5050, 5051, 5052, 5053, 5054, 5055, 5056, 5057, 5058, 5059, 5060, 5061, 5062, 5063, 5064, 5065, 5066, 5067, 5068, 5069, 5070, 5071, 5072, 5073, 5074, 5075, 5076, 5077, 5078, 5079, 5080, 5081, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 604, 701, 702, 703, 704, 801, 802, 803, 804, 901, 902, 903, 904, 1001, 1002, 1003, 1004, 1101, 1102, 1103, 1104, 1201, 1202, 1203, 1204, 1301, 1302, 1303, 1304, 1401, 1402, 1403, 1404, 1501, 1502, 1503, 1504, 1601, 1602, 1603, 1604, 1701, 1702, 1703, 1704, 1801, 1802, 1803, 1804.

R AMAPA NUM 786, 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, NUM 796.
R AMELIA TELES NUM 205.
R ANDRADAS DOS NUM 461 AP/LT 01, NUM 932 AP/LT 408.
R ANGELO DOURADO NUM 173.
R ANTONIO DA SILVA SO NUM 80.
R ANTONIO JOAQUIM MESQUITA NUM 34, 44.
R ARAPONGA NUM 442.
R ARTIGAS NUM 106 AP/LT 112.
R ASSUNCAO NUM 390 AP/LT 302.
R ASTECA NUM 66.
R BADEN POWELL NUM 606.
R AV BAGE NUM 789.
R AV BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA NUM 3310.
R BARAO DE TEFTE NUM 141 AP/LT 01.
R BARAO DO AMAZONAS NUM 585 AP/LT 203, NUM 2044.
R BARAO DO CERRO LARGO NUM 619.
R BATTISTINO ANELE NUM 101 AP/LT 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408.
R BAZILIO PELLIN FILHO NUM 130, 01.
R BEIRUTE NUM 270.
R AV BENJAMIN CONSTANT NUM 960.
R AV BENTO GONCALVES NUM 479, 1562.
R AV BERLIM NUM 45.
R AV BOGOTA NUM 265.
R AV BORGES DE MEDEIROS NUM 464 AP/LT 122.
R AV BOSQUE DO NUM 50, 60, 70.
R AV BOTAFOGO NUM 839 AP/LT 5002, 303, NUM 1380.
R AV CABRAL NUM 854, 1476.
R AV CACHOEIRA NUM 555 PV 01, 555 AP/LT 201, 202, 301, 302.
R AV CAIEIRA NUM 165.
R AV CAIXEIROS VIAJANTES DOS NUM 16 AP/LT 5002.
R AV CAMOATI NUM 98.
R AV CAPIVARI NUM 778.
R AV CARIRI NUM 43, 43 AP/LT 01.
R AV CARLOS HUBER NUM 110, 110 AP/LT 01.
R AV CARLOS VON KOSERITZ NUM 1212.
R AV CASTRO ALVES NUM 415 AP/LT 101.
R AV CATAO COELHO NUM 111.
R AV CAVALHADA DA NUM 2097, 6510.
R AV CEL ANDRE BELO NUM 627.
R AV CEL APARICIO BORGES NUM 363.
R AV CEL BORDINI NUM 455.
R AV CEL FEIJO NUM 300.
R AV CEL FERNANDO MACHADO NUM 73 AP/LT 03, NUM 326 AP/LT 5006, 1301.
R AV CEL JOSE RODRIGUES SOBRAL NUM 786.
R AV CEL MASSOT NUM 1457, 1457 AP/LT 01.
R AV CEL VICENTE NUM 596 PV 01.
R AV CHILE NUM 35.
R AV CLEMENCIANO BARNASQUE NUM 520, 524 AP/LT 02.

R COMENDADOR CORUJA NUM 37, 37 AP/LT 01, NUM 314 AP/LT 202.
 R CONEGO VIANA NUM 78, 133.
 R COSTA NUM 238.
 R CRUZEIRO DO SUL NUM 1930.
 R DEA COUFAL NUM 379 AP/LT 01, 02.
 R DELFINO RIET NUM 390, 390 AP/LT 01.
 R DESEMBARGADOR ESPIRIDIAO L MEDEIROS NUM 329.
 R DESEMBARGADOR JOSE B DE MEDEIROS JR NUM 72, 86 AP/LT 03.
 R DEZESSETE DE JUNHO NUM 513, 537, 543, 610.
 R DEZIDERIO SEVERINO NUM 149.
 AV DIARIO DE NOTICIAS NUM 1555 AP/LT 1004.
 R DOLORES DURAN NUM 1001, 1993.
 R DOM PEDRO II NUM 774, 831, 843.
 R DOMINGOS SEGUEZIO NUM 127 AP/LT 343.
 R DONA ADDA MASCARENHAS DE MORAES NUM 633 AP/LT 03, NUM 968.
 R DONA EUGENIA NUM 319 AP/LT 01, 11, 21, 31, NUM 614 AP/LT 13, 14, 15.
 R DONA MARGARIDA NUM 959.
 R DONA MARIA NUM 57.
 R DONA ONDINA NUM 68.
 R DORMENIO NUM 143.
 R DR ALBERTO ALBERTINI NUM 197.
 R DR BARCELOS NUM 2067.
 R DR BARROS CASSAL NUM 723 AP/LT 402.
 R DR CAMPOS VELHO NUM 1490, 1490 AP/LT 01, 02, NUM 1700.
 R DR EDUARDO CHARTIER NUM 100.
 R DR ERNESTO DI PRIMIO BECK NUM 325.
 R DR FREIRE ALEMAO NUM 167.
 TRAV DR HEINZELMANN NUM 180, 188.
 R DR JOAO INACIO NUM 759, NUM 870 PV 01, 1077.
 R DR LAURO MIGUEL STURM NUM 195 AP/LT 01, 02.
 R DR LUIZ S FLORES NUM 101.
 AV DR NILO PECANHA NUM 2220.
 R DR PEREIRA NETO NUM 1163, 2074.
 R DR RICARDO GAVENSKI NUM 156.
 R DR SEBASTIAO LEO NUM 76.
 AV ECON NILO WULFF NUM 1475 AP/LT 3770.
 AV EDGAR PIRES DE CASTRO NUM 2603 LOTE 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, NUM 2653 LOTE 01, NUM 6815.
 R EDMUNDO BASTIAN NUM 142 AP/LT 01, 5001.
 R EDMUNDO BITENCOURT NUM 97 AP/LT 203.
 AV EDUARDO PRADO NUM 1621 AP/LT 01.
 R ENG ADOLFO STERN NUM 35, 45.
 AV ENG ARY DE ABREU LIMA NUM 301.
 R ENG COELHO PARREIRA NUM 45.
 R ENG JOSE BATISTA PEREIRA NUM 146.
 R ENG OLAVO NUNES NUM 140.
 PCA ENG PAULO DE ARAGAO BOZANO NUM 116.
 R ENG TITO MARQUES FERNANDES NUM 344.
 BC ERMINIO DO NUM 955 AP/LT 01.
 R ERNESTO FONTOURA NUM 1413.
 AV ESTADOS DOS NUM 75.
 R ESTEIO NUM 210.
 R FELICISSIMO DE AZEVEDO NUM 325, 745.
 R FELIPE DE OLIVEIRA NUM 311.
 R FERREIRA VIANA NUM 580 AP/LT 5001, 5002, 5006, 201, 202, 301, 302, 401, 402.
 AV FLORIANOPOLIS NUM 617.
 AV FORTE DO NUM 730, 732, 734.
 R FRANCELICIO PORTO NUM 62.
 R FRANCISCO FERRER NUM 478.
 R FREI HENRIQUE GOLLAND TRINDADE O F M NUM 425, 445.
 ESTR FURNAS DAS NUM 249 AP/LT 385.
 AV GEN BARRETO VIANA NUM 34, 1224 Q 03 LOTE 146.
 R GEN BENTO MARTINS NUM 562.
 R GEN JOAO TELLES NUM 433 AP/LT 503.
 R GEN RONDON NUM 1222 AP/LT 01, 02, 03, 04, 05, 06.
 R GEN SOLON NUM 195.
 R GERMANO PETERSEN JUNIOR NUM 634 PV 01.
 AV GETULIO VARGAS NUM 159 PV 01, 161, 1020.
 R GOMES DE FREITAS NUM 266.
 R GONCALO DE CARVALHO NUM 35, 35 PV 01, 377 AP/LT 5003, 5004, 5005.
 R GUAIBA-LOMBA DO PINHEIRO NUM 115.
 R GUARAUM NUM 150.
 AV GUIDO MONDIN NUM 1083 PV 01, 1093, 1093 AP/LT 5001, 5002.
 R HESIODO ANDRADE NUM 32.
 R HILARIO RIBEIRO NUM 310.
 AV IGUASSU NUM 245, 451 AP/LT 5020, 5021, 5022, 5023, 5024, 5025, 5026, 5027, 5028, 5029, 5030, 5031, 5032, 5033, 5034, 5035, 5036, 5037, 5038, 5039, 5040, 201, 202, 5001, 5002, 5003, 5004, 5005, 5006, 5007, 5008, 5009, 5010, 5011, 5012, 5013, 5014, 5015, 5016, 5017, 5018, 5019, 301, 302, 401, 402, 501, 502, 601, 602.
 AV INDEPENDENCIA NUM 505 PV 03.
 AV IPIRANGA NUM 332.
 R IRMAO ILDEFONSO LUIZ NUM 15.
 R IRMAO WEIBERT NUM 209.
 R ISOLINO LEAL NUM 98.
 R ITABORAI NUM 1117, 1117 AP/LT 01.
 R JACY KROEFF MILANEZ NUM 300 AP/LT 01.
 R JALMAR AZAMBUJA DINIZ NUM 85, 87, 89.
 R JARAGUA NUM 53.

R JAVARI NUM 234.
 R JENOR CARDOSO JARROS NUM 256.
 R JIGORO KANO NUM 75.
 R JOAO ABBOTT NUM 319.
 R JOAO ALFREDO NUM 603, 603 AP/LT 01.
 ESTR JOAO DE OLIVEIRA REMIAO NUM 3868, 5701, 5765, 5779, 5793, 5805, 5819.
 ESTR JOAO PASSUELO NUM 393.
 AV JOAO PESSOA NUM 1203 AP/LT 116.
 ESTR JOAO SALAMONI NUM 1112.
 AV JOAO WALLIG NUM 122.
 R JOAQUIM SILVEIRA NUM 1071 AP/LT 13.
 R JOSE ANTONIO LUISI NUM 35.
 R JOSE CARLOS FERREIRA NUM 282.
 R JOSE MAURICIO NUM 91, 91 AP/LT 01.
 BC JOSE PARIS NUM 200.
 R JOSE SCUTARI NUM 127 PV 01.
 R JUAREZ TAVORA NUM 382.
 AV JUCA BATISTA NUM 3246 PV 01, 3250 AP/LT 5001, 5002, 5003, 5004, 5005, 5006, 5007, 5008, 5009, 5010, AV JUCA BATISTA 5011, 5012, 5013, 5014, 5015, 5016, 5017, 3250 PV 01, NUM 3254 PV 01, NUM 3258 PV 01, NUM 3262 PV 01, NUM 3266 PV 01, NUM 3270 PV 01, NUM 3274 PV 01, NUM 3278 PV 01, 3581 AP/LT 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30.
 AV JULIO DE CASTILHOS NUM 48 PV 01, 48 PV 02, 48 PV 03, 48 PV 04, 54.
 R KIEV NUM 06.
 R LACY RIBEIRO DE ALMEIDA NUM 44.
 AV LAGEADO NUM 672.
 AV LAMI DO NUM 4901 AP/LT 400.
 R LEBLON NUM 85.
 R LEDO GUIMARAES MARIANTE NUM 175.
 R LEOPOLDO BIER NUM 45.
 R LIBIA NUM 306.
 R LOBO DA COSTA NUM 111, 147, 227.
 R LUIZ ANTONIO MACHADO FIORAVANTE NUM 46 AP/LT 01.
 R LUIZ CARNIGLIA NUM 210.
 R LUZITANA NUM 335, 788.
 R LYGIA TATSCH ROTHMANN NUM 121.
 R MAIAS DOS NUM 186, 196, 226.
 R MANAJO NUM 230.
 R MANOEL BANDEIRA NUM 410.
 R MARCILIO DIAS NUM 1147.
 R MARCIO DIAS NUM 220.
 AV MARIA JOSEFA DA FONTOURA NUM 190.
 R MARIA MONTESSORI NUM 40.
 R MARIANTE NUM 1036.
 AV MARILAND NUM 507 AP/LT 5101, 5102, 5103, 5104, 5105, 5106, 5107, 5108, 5109, 5110, 5111, 5112, 201, 202, 203, 204, 5001, 5002, 5003, 5004, 5005, 5006, 5007, 5008, 5009, 5010, 5011, 5012, 5013, 5014, 5015, 5016, 5017, 5018, 5019, 5020, 5021, 5022, 5023, 5024, 5025, 5026, 5027, 5028, 5029, 5030, 5031, 5032, 5033, 5034, 5035, 5036, 5037, 5038, 5039, 5040, 5041, 5042, 5043, 5044, 5045, 5046, 5047, 5048, 5049, 301, 302, 303, 304, 5050, 5051, 5052, 5053, 5054, 5055, 5056, 5057, 5058, 5059, 5060, 5061, 5062, 5063, 5064, 5065, 5066, 5067, 5068, 5069, 5070, 5071, 5072, 5073, 5074, 5075, 5076, 5077, 5078, 5079, 5080, 5081, 5082, 5083, 5084, 5085, 5086, 5087, 5088, 5089, 5090, 5091, 5092, 5093, 5094, 5095, 5096, 5097, 5098, 5099, 5100, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 604, 701, 702, 703, 704, 801, 802, 803, 804, 901, 902, 903, 904, 1001, 1002, 1003, 1004, 1101, 1102, 1103, 1104, 1201, 1202, 1203, 1204, 1301, 1302, 1303, 1304, 1401, 1402, 1403, 1404, 1501, 1502, 1503, 1504.
 R MARINA SIRANGELO CASTELLO NUM 54, 54 AP/LT 117, 118, 119, 120, 217, 218, 219, 220, 317, 318, 319, 320, 417, 418.
 R MARIO ANDREAZZA NUM 59 AP/LT 17.
 R MARIO VIEIRA MARQUES NUM 223.
 R MARISTA NUM 459, 469.
 R MONTE ARRAES NUM 22.
 AV MONTE CRISTO NUM 1257.
 R MONTEIRO LOBATO NUM 453.
 R MOSTARDEIRO NUM 362, 766.
 R MUCIO TEIXEIRA NUM 79.
 R NILO DA SILVA MARQUES NUM 20.
 AV NONOAI NUM 845, 849, 853.
 R OLEGARIO DIAS MACIEL NUM 181.
 R OLINDA NUM 411 AP/LT 201, 202, 203, 204, 205, 301, 302, 303, 304, 305.
 R OLIVEIRA LOPES NUM 624.
 R ORQUIDEA NUM 58, 66, 74, 82, 90, 98, 106, 114, 122, 130, 138, 146, 154, 162, 170, 178, 188, 210, 218, 234, 242, 250, 258, 266, 274, 282, 290, 298, 306, 314, 322, 330, 338, 348, 358, 364, 370, 376, 382.
 AV OTTO NIEMEYER NUM 865.
 R OURO PRETO NUM 754, 754 AP/LT 01.
 AV PADRE CACIQUE NUM 96.
 R PADRE CHAGAS NUM 147 AP/LT 5027, 5032, 5006.
 R PADRE JOAO BATISTA REUS NUM 68, 68 AP/LT 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.
 R PAES DE ANDRADE NUM 65.
 AV PALMIRA GOBBI NUM 350, 360.
 AV PANAMERICANA NUM 670.
 R PANDIA CALOGERAS NUM 376, 892.
 AV PARA NUM 993 AP/LT 03, NUM 997 AP/LT 02, NUM 1001 AP/LT 01.
 R PARADISO BIACCHI NUM 40.
 R PARAGUA NUM 60 AP/LT 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
 AV PARANA NUM 2533 Q 99 LOTE 999.
 R PAULINO CHAVES NUM 707.
 R PAULO BLASCHKE NUM 723, 725, 727.

R PEDRO AURELIO BARTH NUM 155.
 R PEDRO CHAVES BARCELOS NUM 337, 365, 427.
 R PEDRO MODESTO RAMPI NUM 128, 128 AP/LT 01.
 AV PERNAMBUCO NUM 267, 2433.
 R PERO VAZ DE CAMINHA NUM 210, 212.
 R PIRAJU NUM 140.
 R PLATAO NUM 331.
 AV PLINIO BRASIL MILANO NUM 232 PV 01.
 AV POLAR NUM 75 AP/LT 01, NUM 463.
 AV POLONIA NUM 451, 455.
 R PORTUGUESA NUM 72, 150.
 R POTIGUARA NUM 93.
 AV PRAZERES DOS NUM 156.
 AV PRINCESA ISABEL NUM 500 AP/LT 122.
 R PROF FREITAS E CASTRO NUM 192.
 R PROF JOAQUIM FELIZARDO NUM 55.
 R PROF JOAQUIM LOUZADA NUM 193 AP/LT 01.
 AV PROF OSCAR PEREIRA NUM 2620.
 R PROF PADRE GOMES NUM 93.
 R PROF ULISSES CABRAL NUM 334, 1285.
 AV PROTASIO ALVES NUM 342, 3062 AP/LT 14, 02, 21, 23, 33, 34, NUM 4383, 4900, NUM 8688 PV 01.
 R QUINTINO BOCAIUVA NUM 1495.
 R RAMIRO BARCELOS NUM 728 AP/LT 31.
 R RIACHUELO NUM 314 AP/LT 71, NUM 407 AP/LT 01, NUM 1089, 1271 AP/LT 61.
 ESTR RINCAO DO NUM 859.
 R RIVADAVIA CORREIA NUM 55.
 AV ROCIO NUM 415.
 R RODOLPHO ESPINOZA NUM 89.
 R RODRIGUES DA COSTA NUM 1305 AP/LT 27.
 AV ROMEU SAMARANI FERREIRA NUM 25, 55.
 R ROQUE CALAGE NUM 862, 870, 878.
 R SALDANHA DA GAMA NUM 678.
 R SANTA CECILIA NUM 1875.
 R SANTANA NUM 471, 1660.
 R SANTIAGO DANTAS NUM 372.
 ESTR SAO CAETANO NUM 1240, 1240 AP/LT 01.
 ESTR SAO FRANCISCO NUM 767.
 R SAO FRANCISCO DE ASSIS NUM 47.
 R SAO JOAQUIM NUM 115 AP/LT 85, 95, NUM 414.
 R SAO JORGE NUM 355, 381.
 AV SAO JOSE DO NORTE NUM 70.
 R SAO MANOEL NUM 1430, 1518, 1518 AP/LT 01.
 AV SAO PAULO NUM 626, 628, 632, 636 AP/LT 201, 202, 203, 204, 205, 206, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 601, 602, 603, 604, 605, 606.
 AV SAO PEDRO NUM 141, 145 AP/LT 101, 102, NUM 149.
 R SAO VICENTE NUM 402 AP/LT 22, 24, 26, 27, 32, 36, 42, 45, 56.
 R SARGENTO MANOEL ARRUDA NUM 476 AP/LT 01.
 AV SATURNINO DE BRITO NUM 203, 205.
 TRAV SAUDE NUM 50.
 R SEIS MIL CENTO DOIS NUM 10, 20.
 R SEIS MIL CENTO QUATRO NUM 10, 20, 29, 30, 39, 40, 55, 60, 65, 75, 85, 95, 105, 115, 125, 135, 145, 155, 165, 175, 185, 195, 205, 215, 225, 235, 285, 295, 300, 305, 310, 315, 320, 325, 330, 335, 340, 345, 350, 355, 360, 365, 370, 375, 380, 385, 390, 400, 401, 410, 420, 430, 440, 450, 456, 464, 470.
 R SEIS MIL CENTO TRES NUM 09, 16, 17, 24, 27, 32, 35, 40, 43, 48, 51, 56, 59, 67, 75, 83, 90, 91, 99, 100, 107, 112, 115, 120, 123, 128, 131, 136, 137, 144, 152, 160, 166, 171, 176, 179, 184, 187, 192, 195, 203, 204, 211, 212, 219, 220, 227, 228, 235, 236, 243, 251, 259, 267, 275, 283, 291, 301.
 AV SENADOR SALGADO FILHO NUM 327 AP/LT 1108.
 AV SERTORIO NUM 6800, 01, NUM 6900, 7265.
 R SILVA JARDIM NUM 21, 768, 768 AP/LT 01, NUM 778.
 R SIMAO BOLIVAR NUM 156.
 AV SOLEDADE NUM 300 AP/LT 5001, 5002, 5003, 5004, 5005, 5006, 5007, 201, 202, 5009, 5010, 5011, 5012, 5013, 5014, 5015, 5016, 5017, 5018, 301, 302, 401, 402, 501, 502, 601, 602, 701, 702, NUM 364, 397, 407.
 R SYLVIO MOTTOLA NUM 50 AP/LT 29.
 R SYLVIO SANSON NUM 31.
 AV TAPIACU NUM 316.
 R TEIXEIRA DE FREITAS NUM 408.
 AV TEIXEIRA MENDES NUM 507.
 R TIRADENTES NUM 19, 19 AP/LT 01.
 R TITO LIVIO ZAMBECAI NUM 815.
 R TOMAZ GONZAGA NUM 445.
 AV TRAMANDAI NUM 39.
 R UMBU NUM 389, 389 AP/LT 01.
 R UPAMAROTI NUM 310.
 TRAV VASCO DE ATAIDE NUM 99.
 AV VENANCIO AIRES NUM 113.
 R VENTOS DO SUL NUM 20, 20 AP/LT 01.
 R VINTE CINCO DE JULHO NUM 103, 215.
 R VINTE QUATRO DE AGOSTO NUM 380.
 R VINTE QUATRO DE OUTUBRO NUM 925 AP/LT 1004.
 R VINTE UM DE AGOSTO NUM 123.
 R VISCONDE DO HERVAL NUM 1139 AP/LT 102.
 R VISCONDE DO RIO BRANCO NUM 784.
 R VITOR VALPIRIO NUM 759, 765.
 R VOLUNTARIOS DA PATRIA NUM 160, 188 AP/LT 505, NUM 1461, 1461 AP/LT 01.
 AV WENCESLAU ESCOBAR NUM 1203.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004

BOAVENTURA PACHECO FEIJÓ,
 Gestor da Célula Tributária.

AVISO**DESCCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 2, 4, 41, 42, 43, 44,
45, 61, 62, 63, 64, 65 E 66
TOMADA DE PREÇOS 106/04
PROCESSO 001.018142.04.4**

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que desclassificou, somente para os itens indicados, das propostas apresentadas pelas empresas referidas:

Por não atender às especificações técnicas exigidas no edital:

- Gama Máquinas e Móveis p/ Escr. Ltda.: 63 e 66.

Por ofertarem preços acima dos valores estimados:

- Gama Máquinas e Móveis p/ Escr. Ltda. e Projecto Móveis e Decorações Ltda.: 2, 44, 45, 61, 62, 63, 64, 65 e 66;
- Water Enterprises Comercial Ltda., Sul Brasileira de Raios X Ltda. e Multimed Equipamentos Eletrônicos Ltda.: 4;
- Pickler Ind Com de Móveis de Madeira Ltda. e Marcenaria Sular Ltda.: 41, 42 e 43.

Por não atender às especificações técnicas exigidas no edital e por ofertar preço acima do valor estimado:

- Olávio Dresch: 41.

Com base na Lei 8666/93, artigo 48, parágrafo 3º, abre o prazo de oito dias úteis a contar da publicação para que as empresas apresentem novas propostas, que deverão vir lacradas e serão abertas às 14h30min., na sala 1105.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA 12/04
PROCESSO 001.022238.04.2**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da

ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, sita nesta capital, na Rua Siqueira Campos, 1.300 - 11º andar, torna pública a Concorrência 12/04, tipo "Menor Preço", para Seleção de Registro de Preços para Suprimentos de Informática.

Os envelopes n.º I (documentação e habilitação) e n.º II (proposta) serão recebidos no dia 3 de agosto de 2004, às 14h30min, na sede da Área de Aquisições e Materiais.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Siqueira Campos, 1.300 - 11º andar ou pelo telefone 3289.1032 da Unidade de Compras e pelo site: www.portoalegre.rs.gov.br/licitacoes.

**RESULTADO DE
JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS 133/04
PROCESSO 001.023814.04.7**

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, informa o resultado do julgamento da Tomada de Preços acima.

Agisul Produtos Industriais Ltda.-ITENS: 9, 10, 13.
Biosystems Com. Imp. Exp. de Equip. p/ Laboratórios Ltda.-ITEM: 19.

Equipal Com. Ind. Imp. Exp. Ltda.-ITENS: 3, 5, 12, 21.
Hexis Científica Ltda.-ITENS: 6, 11.
Mercolab Produtos para Laboratórios Ltda.-ITENS: 7, 15, 17.
Rudinei T. de Azambuja-ITENS: 2, 18, 22, 23.
Tecnolab Comércio e Serviços Ltda.-ITEM: 4.
Water Enterprises Comercial Ltda.-ITENS: 1, 14, 16.
ITENS SEM COTAÇÃO: 20, 24.
ITEM DESCLASSIFICADO: 8.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I, parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO 125/04
PROCESSO 001.029105.04.8**

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Para-hidrobenzoato de viminol, cápsula, dosagem única

ITEM 1 - Pro-Diet Farmacêutica Ltda

TOTAL DA COMPRA: R\$ 2.702,70

PRAZO DE ENTREGA: Cinco dias

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

RATIFICO: a Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda

**RESULTADO DE
JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 20/04
PROCESSO 001.025630.04.0**

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

Mercofrio Com. e Transporte Ltda.-ITENS: 1, 6, 7
Quality Brasil Alimentos Ltda.-ITENS: 2, 4, 5
Mercofrios Com. de Produtos Perecíveis Ltda.-ITEM: 3

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, por sua COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES ADMINISTRATIVOS, torna público, em cumprimento à Lei 8666/93, os extratos decorrentes da prorrogação de contratos, conforme item II do artigo 57 da Lei acima citada.

| EMPRESA | Nº CONTRATO | TÉRMINO |
|------------------------------------|-------------|-----------|
| GELZUS TRANSPORTES LTDA | 959 | 30/7/2004 |
| TRANSTARRAGÔ TRANSPORTES LTDA | 961 | 7/7/2004 |
| FEULA ROCHA & CIA LTDA ME | 1207 | 30/072004 |
| CASTRO BARCELOS TRANSPORTES LTDA | 1209 | 30/072004 |
| TRANSPORTADORA TERESÓPOLIS LTDA ME | 1215 | 30/072004 |
| TRANSPORTADORA TERESÓPOLIS LTDA ME | 1216 | 30/072004 |
| N C TRANSPORTES LTDA ME | 1217 | 30/072004 |
| N C TRANSPORTES LTDA ME | 1218 | 30/072004 |
| J L BERTÉ TRANSPORTES LTDA ME | 1220 | 30/072004 |
| GELZUS TRANSPORTES LTDA | 1225 | 30/072004 |
| FRAGA BITTENCOURT TRANSPORTES LTDA | 1227 | 30/072004 |
| TRANSPORTES REDIVO LTDA ME | 1231 | 30/072004 |
| TRANSPORTES REDIVO LTDA ME | 1232 | 30/072004 |
| GELZUS TRANSPORTES LTDA | 1236 | 30/072004 |

| | | |
|----------------------------|------|-----------|
| GELZUS TRANSPORTES LTDA | 1237 | 30/072004 |
| FEULA ROCHA & CIA LTDA ME | 1242 | 30/072004 |
| TRANSPORTES DALE TESE LTDA | 1243 | 30/072004 |
| TRANSPORTES KLEINERT LTDA | 1248 | 30/072004 |

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

RODRIGO MACHADO COSTA,
Coordenador de Transportes Administrativos.

**EXTRATO DE
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 1220**

LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração.

LOCADORA: J L Berte Transportes Ltda ME.

OBJETO: Substituição do veículo, tipo Caminhão Grande com Cabine Dupla, placas IDV3760, pelo de placas ILW7057.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

RODRIGO MACHADO COSTA,
Coordenador de Transportes Administrativos.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**AVISO DE
INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna pública a seguinte contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATADO: Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda
OBJETO: Renovação anual de duas assinaturas do Jornal Cor-reio do Povo
PREÇO: R\$ 360,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.2025.339039220100
PROCESSO 001.017326.04.4

A contratação é fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

EDSON SILVA,
Secretário da Secretaria Municipal da Produção,
Indústria e Comércio.

**INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 002.075620.03.0

ASSUNTO: Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.

ALIENANTE: Município de Porto Alegre.

ADQUIRENTE: Motta e Bortolotto Construções e Incorporações Ltda inscrita no CNPJ: 00.709.490/0001-08, estabelecida nesta capital à Avenida Caçapava, 565, conjunto 501 e 502.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 98,96m² de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: O correspondente a R\$ 48.622,01 de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

**INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 002.075323.03.6

ASSUNTO: Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.

ALIENANTE: Município de Porto Alegre.

ADQUIRENTE: Flamboyan Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ: 05.790.452/0001-38, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, 745/202-E, na cidade de Lajeado - RS.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 37,50m² de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: O correspondente a R\$ 7.920,75 de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

**INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 002.070983.04.6

ASSUNTO: Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado.

ALIENANTE: Município de Porto Alegre.

ADQUIRENTE: Roberto Lorenzini, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, Carteira de Identidade: 5003844536 SSP, inscrito no CIC/MF: 232.298.700-00, residente e domiciliado nesta capital a Rua Mariz e Barros, 187/301.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 51,02m² de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: O correspondente a R\$ 13.193,26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666.

Porto Alegre, 24 de junho de 2004.

CARLOS EDUARDO VIEIRA
Secretário.

EDITAL 26/04

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, comunica aos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal 4399/77 de 30.12.77, e o que consta no expediente 002.219172.00.5, foi cadastrada como logradouro público a Rua José Francisco Olosi da Silveira, com extensão aproximada de 137,00m pelo lado ímpar e 140,00m pelo lado par, e largura média da via de 8,50m.

Ainda, de acordo com a referida Lei, os proprietários dos terrenos com frente para o citado arruamento terão o prazo de 120 dias, a contar da data desta publicação, para a regularização das edificações. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Edificações SECON-SMOV, Av. Borges de Medeiros, 2244-2º andar.

EDITAL 29/04

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, comunica aos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal 4399/77 de 30.12.77, e o que consta no Expediente 002.222820.00.3, foram cadastradas como logradouros públicos as Ruas Um e Dois da Vila São Claro, localizadas à altura do nº 2852 da Estr. João de Oliveira Remião, com extensões aproximadas de 78,00m e 54,00m respectivamente, e larguras médias das vias de 7,00m e 8,00m respectivamente.

Ainda, de acordo com a referida Lei, os proprietários dos terrenos com frente para o citado arruamento terão o prazo de 120 dias, a contar da data desta publicação, para a regularização das edificações. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Edificações SECON-SMOV, Av. Borges de Medeiros, 2244 - 2º andar.

EDITAL 30/04

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, torna público que, a partir do dia 11.6.04, de acordo com o que consta no Expediente Único 002.293362.00.4, foram cadastrados como logradouros públicos as seguintes ruas pertencentes ao Loteamento Nova Ipanema Green:

- 6467;
- 6468;
- 6469;
- 6470;
- 6471;
- 6472;
- 6473.

Porto Alegre, 18 de junho de 2004.

CARLOS EDUARDO CAMPOS VIEIRA,
Secretário.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 7/04

OBJETO: Aquisição de Material Impresso

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO comunica o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe. Após a análise dos documentos as seguintes empresas foram consideradas habilitadas no certame:

- Júlio C. Sayão do Santos Gráfica
- Maria Cristina Maffei – ME
- Gráfica e Editora Tristeza Ltda.
- E. Fioreze
- Gráfica Pirâmide Ltda.
- Gráfica e Editora R.J.R. Ltda.
- Planet Graf Comércio e Impressão de Papel Ltda.

A íntegra da ata de julgamento encontra-se a disposição na Coordenação de Compras, situada na Rua João Neves da Fontoura, 7.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, em não havendo interposição fica marcada para o dia 9.7.04, às 14h a abertura dos envelopes de propostas.

Para dirimir quaisquer dúvidas favor contatar através dos telefones 3289-4202 ou 3289-4319, ou pelo fax 3289-4277.

ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO,
Presidente da Comissão de Licitação.

CONVÊNIO 4/04

PARTES: Empresa Pública de Transporte e Circulação, Itaú Seguros S/A, Idade Mídia HR Comunicação e Marketing Ltda.

OBJETO: O presente Convênio visa promover a campanha educativa de trânsito denominada "Viva o dia seguinte. Dirija com responsabilidade", dirigida a jovens e familiares, visando a conscientização para a continuidade da vida, simbolizada pelo "dia seguinte".

PRAZO: O presente Convênio vigorará de 4 a 30 de junho de 2004.

COMPROMISSO DAS PARTES:

EPTC: Produzir as fotos que serão usadas na campanha.

ITAÚ SEGUROS S/A: Responsabilizar-se pelo pagamento do valor total devido à Agência Idade Mídia HR Comunicação e Marketing Ltda.

IDADE MÍDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING: Criação, produção e veiculação da campanha.

BASE LEGAL: Artigo 116 da Lei 8.666/93.

GILBERTO DA SILVEIRA DIAS,
Diretor Administrativo e Financeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER

RESULTADO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 1/04
PROCESSO 001.013314.04.1

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação jurídica referente à licitação em epígrafe, para a contratação de serviços de servente de obra, na forma de execução indireta.

Compareceram as empresas Gres Engenharia e Serviços Ltda., Proteport Serviços Ltda., Job Recursos Humanos Ltda. e Meta Cooperativa de Serviços Ltda. Foi aberto o envelope n. 1 – Documentação, e, analisados os documentos apresentados, decidiu a Comissão considerar habilitadas todas as licitantes. Ao final, foram rubricados todos os documentos apresentados.

Fica marcado o dia 9 de julho de 2004, às 9h30min, para a abertura dos envelopes n. 2 – Propostas, que será realizada na Sede da SME, localizada na Av. Borges de Medeiros, 2713, caso não haja interposição de recurso contra a decisão da fase de habilitação.

O prazo para interposição de recursos é de cinco dias úteis, conforme artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

EDUARDO HACK,
Presidente da Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS 48/04-PROCESSO 003.080193.04.8

OBJETO: Ferragens e ferramentas.

ITENS 1, 7, 8, 19, 21, 24, 32, 37, 43-Max-Fer Comercial Ltda

ITENS 2, 9, 11, 25, 28, 30, 33, 40, 41, 42, 50, 51, 54-Marcos Nunes Bono & Cia Ltda.

ITENS 3, 13, 14, 18, 29-Comércio de Ferragens Lâmpião Ltda.

ITENS 4, 10, 16, 35-Voltagem Comercial Ltda

ITENS 5, 12, 15, 17, 22, 23, 34, 36, 38, 39, 48, 52-Casa do Mecânico Ltda

ITENS 6, 20, 27, 44, 45, 46-Meza Comercial Ltda

ITEM 26-Polierg Indústria e Comercio Ltda

ITENS 31, 49-Agisul Produtos Industriais Ltda.

ITENS 47, 53-Glynwed Ltda

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 003.080219.04.7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o Processo 003.080219.04.7, a compra de Corpo Espiral e Rotor para bomba KSB, pela empresa Maquimotor S/A, no valor total de R\$ 30.858,96, com inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de junho de 2004.

AUGUSTO RENATO DAMIANI,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CONVITE 6/04

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS torna público que o Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta de Preço do Processo 001.022000.04.6 - Convite 6/04, que visa a contratação de Serviços com Reposição de Peças no Gerador (Caldeira) do HMIPV, como segue:

EMPRESAS HABILITADAS:

Weco S/A – Indústria de Equipamentos Termo-Mecânicos.
Thermocal Ind. e Com. de Caldeiras Ltda.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

| | |
|---|---------------|
| 1.º Lugar - Empresa Thermocal Ind. e Com. de Caldeiras Ltda | R\$ 17.935,96 |
| 2.º Lugar -Empresa Weco S/A | R\$ 24.977,54 |

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

RAUL ALVES BUARQUE,
Ordenador de Despesas.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre – CGC: 90.298.993/0001-12

OBJETO: Compra de 18.000 vales-transporte

VALOR: R\$ 27.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2092-339039050101-3001

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal 8.666/93

PROCESSO 001.015531.04.0

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

MARIA DE FÁTIMA BAIERLE,
Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS 1/04
PROCESSO 001.065576.03.9

O GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do GABINETE DO PREFEITO do Município de Porto Alegre comunica a empresa Meta Instituto de Pesquisa de Opinião Ltda., com base na Lei 8.666/93, artigo 87, IV e artigo 88, II e III, a aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, face aos documentos apresentados no presente certame. A empresa tem cinco dias úteis para apresentar recurso à presente decisão. A íntegra encontra-se no expediente epigrafado, à disposição da referida empresa, no endereço indicado no edital.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004

AYRTON KANITZ,
Assessor Especialista.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.029867.04.5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre.

OBJETO: Aquisição 1850 Vales-Transporte para uso dos funcionários em serviço.

VALOR: R\$ 2.867,50

BASE LEGAL: Artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: da Inexigibilidade de Licitação pelo Secretário Municipal de Cultura.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004

VITOR ORTIZ,
Secretário Municipal da Cultura.

OBRAS E EQUIPAMENTOS

Convênio com ministério assegura recursos à saúde

Convênio firmado ontem, em Brasília, com o Ministério da Saúde, garante à Prefeitura de Porto Alegre o repasse de R\$ 8,28 milhões para melhoria dos serviços de pronto-atendimento, além da ampliação da rede básica de saúde. Serão investidos R\$ 5,4 milhões em obras e R\$ 2,8 milhões em

equipamentos. Porto Alegre ficou entre as cinco capitais brasileiras escolhidas para receber os recursos do ministério.

Entre as obras, destacam-se a reforma do pavimento térreo do Hospital de Pronto-Socorro (HPS), a ampliação do Pronto-Atendimento da Lomba do Pinheiro, a construção de novas unidades de saúde na Lomba do Pinheiro e nos loteamentos

Ricardo Giusti

Goiás e Santa Helena, além da implantação de quatro bases do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) na cidade.

Os equipamentos a serem adquiridos vão aprimorar o atendimento no HPS e nos pronto-atendimentos da Lomba do Pinheiro, Restinga, Bom Jesus e Cruzeiro do Sul. Os recursos integram o Programa de Qualificação do Sistema Único de Saúde.



Parte dos R\$ 8,28 milhões está destinada à reforma do pavimento térreo do HPS

POLÍTICA CULTURAL

Fumproarte divulga aprovados no primeiro concurso do ano

O Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística de Porto Alegre (Fumproarte), que financia projetos artísticos na cidade, divulgou o resultado do primeiro concurso deste ano. Dos 190 inscritos, foram contemplados 28 projetos, abrangendo várias áreas culturais que dividirão, conforme o projeto, um total de R\$ 674 mil. Os aprovados foram escolhidos pela comissão de avaliação e seleção, integrada por 18 pessoas, sendo 12 membros da comunidade cultural da cidade e seis representantes da Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

As inscrições para o segundo edital de 2004, que já estão abertas, estendem-se até 6 de agosto. As instruções para a inscrição podem ser acessadas no site <http://www.portoalegre.rs.gov.br/cultura/fumproarte>. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 3224-6855, ramal 40.

Relação dos aprovados no concurso:

1. Rogério Pessoa de M. Sartori - Projeto Mauá - artes visuais
2. Carlos Frederico d'Avila Pinto - Os Olhos do Pianista - cinema
3. Christina Dias - O quadro da Andréa - cinema
4. Lisiane Cohen - Hoje tem felicidade - cinema
5. Virgínia Costa Lima - Tartarugo - um filme de animação - cinema
6. Heloísa Corrêa Gravina - Era uma vez, não era uma vez - dança
7. Irene de Figueiredo Santos - Negro em Preto e Branco - fotografia

8. Paula de Oliveira Biazus - Lata Mágica - fotografia
9. Alfredo Brasil Xavier Aquino - Cartas/Letres - literatura/artes visuais
10. Sílvia Rodrigues Farret - A Turminha do Beto - literatura/música
11. Lilian Dreyer - O Aniversário do Sr. Muxfeld - literatura
12. Laura Borsa Cattani - Zede Etes - multidisciplinar
13. Manoel Antônio Ballester Zanini - Transeuntes - multidisciplinar
14. Airtton Gonçalves de Oliveira - CD Sambas, choros, valsas e um frevo... - música
15. Dimitri de Ávila Cervo - Toronubá: A Música de Dimitri Cervo - música
16. Jorge Fernando Herrmann - Kaingang em Porto Alegre - música
17. Marcelo Delacroix Cury - Depois do raio - música
18. Orestes Dornelles de Dornelles - Bem Zen - música
19. Risomá Cordeiro Lopes Filho - A Corda Criança - música
20. Runi Viegas Correa - Clube do Choro 15 anos - música
21. Alexandra Gonçalves Dias - Dark Lounge - teatro
22. Alexandre Gindri Fávero - A Salamanca do Jarau - teatro
23. Alexandre José Vargas da Silva - Yoshi Oida em Porto Alegre - teatro
24. Edgar César Benites - Romeu e Julieta - teatro
25. Roberto Salerno de Oliveira - Qorpo Santo: o surrealismo antropofágico - teatro
26. Vanise Susane Carneiro - Pandolfo Bereba - Encontros teatrais - teatro
27. Virgínia Maria Schabbach - A Família Sujo para deficientes auditivos - teatro
28. Wagner Paz Machado - Boca de Rua - vídeo

INCLUSÃO DIGITAL

Telecentro da Vila Ingá é inaugurado hoje pela Prefeitura

A Prefeitura inaugura nesta quinta-feira, às 11h, o Telecentro Vila Ingá (Rua Sezefredo Ignácio Oliveira, 895), localizado no Jardim Ingá, Zona Norte. A 20.ª unidade de inclusão digital implantada em Porto Alegre coloca à disposição da comunidade dez microcomputadores, que rodam com software livre. A Associação de Moradores da Vila Ingá ficará responsável pela gestão do espaço.

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU) efetivou o convênio com a comunidade, enquanto a Procompa, empresa de tecnologia do Município, cuidou dos aspectos técnicos. Com a iniciativa, será possível diminuir os índices de exclusão digital e social na comunidade, proporcionando capacitação profissional e qualificando o espaço do entorno da unidade.

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara aprova plebiscito para cercamento de locais públicos

A Câmara Municipal aprovou, na sessão de quarta-feira, por unanimidade dos presentes, projeto que acresce o artigo 20-A à Lei complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, determinando que logradouros públicos, largos e parques somente poderão receber cercamento com parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, após aprovação por consulta da população mediante plebiscito. O argumento para a criação do projeto levou em conta que, após consultas em relação ao cercamento de áreas públicas, citando como exemplo o Parque da Redenção - com projeto de lei na Câmara para seu cercamento - ficou constatado que a população é contrária à idéia.

Aprovado projeto visando a preservação de patrimônios culturais

O Legislativo Municipal aprovou ontem, por unanimidade, projeto instituindo, no Município, o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial. De acordo com a exposição de motivos, o objetivo é preservar patrimônios culturais, como as danças folclóricas, a Festa de Navegantes, o Brique da Redenção, entre outros.

Modificada Lei Orgânica para propostas sobre criança e adolescente

Os vereadores também aprovaram projeto que inclui parágrafo único no artigo 75 da Lei Orgânica do Município (LOM). De acordo com a proposta, sempre que houver projeto legislativo que tratar do Estatuto da Criança e do Adolescente, após a manifestação das comissões permanentes da Casa, será solicitado parecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Esse parecer, entretanto, não impedirá a tramitação do projeto na Câmara.

Palavra "menor" deverá ser retirada de documentos oficiais

A partir de agora, está proibida a utilização da palavra "menor" em correspondências e documentos oficiais do Executivo e Legislativo, sempre que fizer referência à criança e adolescente. Projeto nesse sentido foi aprovado pela Câmara Municipal. Conforme a proposta, nessas correspondências e documentos, conforme o caso, a palavra "menor" deverá ser substituída pelas expressões "criança", "adolescente", "criança e adolescente", "infância", "adolescência" ou "infância e adolescência".

Capital terá Semana de Conscientização e Prevenção a Produtos Piratados

Foi aprovado na quarta-feira, por unanimidade, projeto que institui, na Capital, a Semana de Conscientização e Prevenção sobre a Divulgação e Venda de Produtos Falsificados, Piratados ou Contrabandados. O objetivo da proposta é orientar e conscientizar a sociedade a respeito do grande dano que produtos falsificados, pirateados e contrabandados, bem como a sonegação fiscal, trazem à sociedade.

Criada a Campanha Tim Lopes Pela Paz e Apoio à Vida

Os vereadores aprovaram na sessão de ontem, por unanimidade, proposta que cria a Campanha Tim Lopes pela Paz e Apoio à Vida na Câmara. Dessa forma, o Legislativo poderá celebrar convênios com órgãos públicos e privados, bem como com organizações não-governamentais. As atividades deverão priorizar as comunidades escolares de ensino Fundamental e Médio com palestras e oficinas. O projeto estabelece ainda que essa campanha deverá ser inserida na Semana da Paz.

Textos sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa da Câmara